



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 84/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 58/2021

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1331) F303

Site

Comprasnet

OK

**Memorando 2.168/2021**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA 01 (UM) VEÍCULO DA ...

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Maio de 2021 às 14:31

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 2.168/2021

**Memorando 2.168/2021**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA 01 (UM) VEÍCULO DA ...

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Maio de 2021 às 14:31

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 2.168/2021

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



03
—

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade com urgência de contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização de Apólice de Seguro para o veículo modelo FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação para o referido veículo através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 24 de maio de 2021.


FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Apólices de Seguros para 01 (um) veículo da frota municipal, modelo FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, para uso nos atendimentos da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

SEGURO VEICULAR					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0I40 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986		4.127,87
			Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	100% FIPE	
			Perda parcial do veículo 100% FIPE	100% FIPE	
			Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.204,88	
			Danos materiais a terceiros - Mínimo	200.000,00	
			Danos corporais a terceiros - Mínimo	240.000,00	
			Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
			Assistência 24h Km ilimitado	Sim	
			Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro	105,00	
			VALOR TOTAL (R\$)		



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade com urgência da contratação de apólice de seguro, tendo em vista que o veículo modelo Fiat Ducato TCA Ambulância, encontra-se estacionada na garagem da Secretaria de Saúde aguardando o trâmite, tendo em vista que o veículo estará em constante deslocamento, tanto no território do Município de Chopinzinho, como em outros municípios no Estado do Paraná, sendo imprescindível a cobertura por seguro para o mesmo, para que assim possa desempenhar efetivamente suas atividades, e oferecendo maior segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do transporte do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando a necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e respaldar o passageiro diante de eventualidades que possam ocorrer no percurso do trajeto principalmente por se tratar de veículo que circula diariamente, estando assim em plena atividade.

2.3 Considerando que a contratação da seguradora tem por finalidade indenizações em casos acidentais (colisão, incêndio, roubo e furto), danos materiais e corporais a terceiros, bem como acidente por passageiros (morte, invalidez e despesas hospitalares) tanto dos servidores, usuários e terceiros.

2.4 Considerando o exposto, nota-se a importância da realização da contratação da seguradora, tendo em vista que o seguro a ser contratado, tem como finalidade dar prosseguimento nas atividades e atendimentos prestados aos usuários do SUS, visto que os veículos Tipo Ambulância são utilizados para serviços de transporte rápido de pacientes, transporte entre hospitais, remoções médicas, transporte para serviços como exames e medicações à domicílio, e TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global, dentre os preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) SEGUROS SURA S.A.;
- b) MAPFRE SEGUROS;
- c) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS;
- d) GENTE SEGURADORA S/A.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:



06

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SEGURO VEICULAR

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	SEGUROS SURA	MAPFRE SEGUROS	PORTO SEGURO	GENTE SEGURAD ORA S/A	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE - Perda parcial do veículo 100% FIPE - Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE - Danos materiais a terceiros - Mínimo - Danos corporais a terceiros - Mínimo - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares - Assistência 24h Km ilimitado - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro.	4.127,87	6.037,76	8.628,66	7.500,00	4.127,87	4.127,87
VALOR TOTAL (R\$)								4.127,87	

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

4.1.1 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4.2 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

4.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.9 A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.2 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

5.1.3 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

5.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

5.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

5.1.7 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

5.1.8 Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

5.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

5.1.10 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

5.1.11 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

6.1.2 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.1.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.

6.1.4 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso e sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

6.1.5 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.

6.1.6 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.6 Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.1.8 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

6.1.9 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.1.10 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

6.1.11 Fornecer em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

6.1.12 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

6.1.13 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho – PR.

6.1.14 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fica estipulado o valor de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc).

7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303.

7.3 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados.

7.4 Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.10 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

7.11 Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

7.13 Na hipótese de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.14 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.15 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

7.16 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

8. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

8.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

9. ENDOSSO

9.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

9.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

9.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Assistência Social.

10. DA FRANQUIA

10.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

10.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

10.1.2 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

10.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizara pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

10.1.4 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficara condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

10.1.5 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11. DOS SINISTROS

11.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12.1.1 Da Indenização Integral:

12.1.1.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

12.1.1.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

12.1.1.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

12.1.2 Da Inclusão e Substituição:

12.1.2.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

12.1.2.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

12.1.2.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

12.1.2.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

12.1.3. Da Exclusão:

12.1.3.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

12.1.3.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

12.1.3.3 Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

12.1.3.4 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

12.1.3.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

13.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

13.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Guarienti- CPF 989.943.019-68, e como substituto da fiscal do Servidor Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

13.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

14.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

14.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

14.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

14.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

14.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O(s) presente(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

18.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

18.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.

18.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



20

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 24 de maio de 2021.


FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/05/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA 01 (UM) VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, MODELO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 4.127,87.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) FONTE: 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/05/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA 01 (UM) VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, MODELO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para 01 (um) veículo da frota municipal, modelo FIAT Ducato TCA Ambulância 130cv/2287 - placa: RHA0I40, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01258793986

PLACA

RHA0140

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213077042720



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

91514391740

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT DUCATO TCA AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

3C6DFVBK5ME520159

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

CMT=004, 25T PBT=003, 50T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO 8889960

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDTV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Disponível na Google Play



Disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

1.37

POTÊNCIA/CILINDRADA

130CV/2287

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

F1AE3481D7294030

CMT

4.25

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF / CNPJ

76.995.414/0001-60

LOCAL

CHOPINZINHO PR

DATA

05/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CODIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01258793986	RHA0140	2020	2021
MARCA / MODELO / VERSÃO			
I/FIAT DUCATO TCA AMB			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
82585006046			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

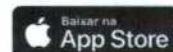
1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

2º

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2021
Código Fipe:	001497-4
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Cargo Curto 2.3 16V Diesel
Ano Modelo:	2021 Diesel
Autenticação	hk8znzf00gdj2
Data da consulta	quarta-feira, 5 de maio de 2021 11:34
Preço Médio	R\$ 138.984,00

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro do(s) veículo(s) pertencentes a(o) PREFEITURA DE CHOPINZINHO.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S.A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º andar - Brooklin Novo - 04.578.000 - São Paulo - SP
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) dias consecutivos
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	Marcelo Pozzi Pestana, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 28.011.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67; E-mail: contratos.licitacao@segurosura.com.br; Telefone (11)3556-7000
CONTATO	Tel.: (11)2366-4125 E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

Item	Modelo	Marca	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Custo Unitário
1	DUCATO TCA AMB	FIAT	2020/2021	RHA040	3C6DFV/BK5ME520159	100% TABELA FIPE	R\$ 9.600,00	R\$ 4.127,87

Coberturas	L.M.I.(R\$)
Danos Materiais	R\$ 240.000,00
Danos Corporais	R\$ 240.000,00
Danos Morais	NÃO CONTRATADO
APP Morte	R\$ 20.000,00
APP Invalidez	R\$ 20.000,00
APP DMH	R\$ 20.000,00
Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi)	Assistência 24 horas sem limite de Km
Assistência a Vidros (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lantemas e Retrovisores)	CONTRATADO

OBS: SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA VIDROS

FORMA DE PAGAMENTO E PRÊMIO TOTAL

Preço da proposta à vista com pagamento em até 30 dias >>>>>>>>>	R\$	4.127,87
--	------------	-----------------

São Paulo, 06 de maio de 2021

33 065 699/0001-27
SEGUROS SURA S.A.
Av. Nagôes Unidas, 12.905 - 4º Andar
Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO - SP

Dayane Seixas
CONESP CORRETORA DE SEGUROS
DAYANE SEIXAS
 Corretora de Seguros
 Telefone: (11) 2366-4125
 E-mail: licitacao@conespseguros.com.br



sura Seguros



Cotação de Seguro Automais Frota

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 07/05/2021 até as 24 horas do dia 07/05/2022

Cotação nº: 12171000194531702

Tipo Cálculo: ANUAL

Versão do Cálculo: 2170901

Data de Transmissão: 07/05/2021

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 1

Dados do Segurado

Nome: PREFEITURA MUN CHOPINZINHO

Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CGC: 76.995.414/0001-60

Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 1

Veículo: 20 6; 41 PC893241 FIAT - DUCATO CARGO CURTO 2.3 Dies. 4p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 21 - PICKUP PESADA CARGA IMPORTADO

Uso: 2 -

Qtde. Passageiros.: 3

Placa: RHA0I40

Chassi: 3C6DFVBK5ME520159

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 85560-000

Cidade: CHOPINZINHO U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Classe do Bonus: 0

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	5.288,43
RCF - Danos materiais	200.000,00	317,34
RCF - Danos corporais	250.000,00	30,31
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	5.000,00	1,20
APO - DMH (por Ocupante)	5.000,00	100,00
APO - Morte (por Ocupante)	10.000,00	4,14
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	223,84
Vidros Básico	Contratada	72,50
Prêmio líquido total		6.037,76

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	4.204,88
Para-brisa / Traseiro	235,00

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Prêmio do Seguro

29

Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
6.037,76	0,00	0,00	0,00	6.037,76

Formas de Pagamento

Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:
1 FCA	6.037,76	0	6.037,76	0,00%
1 FCA + 1 ficha (sem juros)	3.018,88	3018,88	6.037,76	0,00%
1 FCA + 2 fichas (sem juros)	2.012,58	2012,59	6.037,76	0,00%
1 FCA + 3 fichas (sem juros)	1.509,44	1509,44	6.037,76	0,00%
1 FCA + 4 fichas	1.290,89	1290,87	6.454,37	6,90%
1 FCA + 1 debito	3.018,88	3018,88	6.037,76	0,00%
1 FCA + 2 debitos	2.012,58	2012,59	6.037,76	0,00%
1 FCA + 3 debitos	1.509,44	1509,44	6.037,76	0,00%
1 FCA + 6 debitos	952,75	952,76	6.669,31	10,46%
1 FCA + 4 debitos (sem juros)	1.207,56	1207,55	6.037,76	0,00%
1 FCA + 5 debitos (sem juros)	1.006,31	1006,29	6.037,76	0,00%
1 FCA + 4 fichas (sem juros)	1.207,56	1207,55	6.037,76	0,00%
1 FCA + 5 fichas (sem juros)	1.006,31	1006,29	6.037,76	0,00%
1 FICHA - S/ENTRADA	6.037,76	0	6.037,76	0,00%
2 FICHA - S/ENTRADA	3.018,88	3018,88	6.037,76	0,00%
3 FICHA - S/ENTRADA	2.012,58	2012,59	6.037,76	0,00%
4 FICHA - S/ENTRADA	1.509,44	1509,44	6.037,76	0,00%
1 FCA + 7 fichas	860,90	860,91	6.887,27	14,07%
1 FCA + 8 fichas	779,39	779,41	7.014,67	16,18%
1 FCA + 9 fichas	714,37	714,39	7.143,88	18,32%
1 FCA + 7 debitos	860,90	860,91	6.887,27	14,07%
1 FCA + 8 debitos	779,39	779,41	7.014,67	16,18%
1 FCA + 9 debitos	714,37	714,39	7.143,88	18,32%
1 FCA + 10 fichas	661,29	661,24	7.273,69	20,47%

Características da Frota

Quantidade de Itens a serem segurados: 1	Corretor é detentor da conta? NÃO
Responsável Pagamento Apólice:	Tipo da Frota:
Possui Veículo de Uso Particular? NÃO	Existe Programa de Gerenciamento de Risco? NÃO
Existe Manutenção Preventiva? NÃO	Punição para Funcionário? NÃO
Veículo possui logotipo e/ou telefone? NÃO	Participação Franquia? NÃO
Maior Circulação Em Vias:	
Tipo de Carga Transportada:	

Cláusulas especiais e/ou particulares**Dados da Concorrência**

Seguradora:	Prêmio: 0,00
Comissão: 0	Observações: 0

Dados do Grupo

CNPJ:	Nome:
--------------	--------------

Negócio

Código Negócio:	Código Distribuição:
------------------------	-----------------------------

Dados do Corretor:**Código interno e nome:** 106167 - EMISSAO SEM CORRETOR**CPF/CNPJ:** 154290900900900090**Código SUSEP:** 00000999990849**Telefone:****Endereço Completo:** DAS NACOES UNIDAS 14261 VILA GERTRUDES 04794000 SAO PAULO**Observação**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução

Cálculo nro. 12171000194531 Versão da Cotação 2 impresso em 13/05/2021 10:21:1 V. 2170901
Código Mapfre: 10616712171000194531702

ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 355718051		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Maio/2021	
Início da Vigência: 07/05/2021	Data do Orçamento: 06/05/2021	
Término da Vigência: 07/05/2022	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 07/05/2021	
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(42) 30354746	LID2FJ
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		
CNPJ: 76.995.414/0001-60	Tipo Pessoa: Jurídica	
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 6.841,69	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 418,55	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 42,90	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 513,48	
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 12,71	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 78,62	
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 720,71	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 8.628,66

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 8.628,66

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 05/06/2021

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 355718051

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 06/05/2021

Tarifa: Maio/2021

Vigência: 07/05/2021 - 07/05/2022

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 05/06/2021

Última Liberação: 07/05/2021

Quantidade de Itens: 1

Data da impressão: 14/05/2021

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO VAN EXECUTIVO 2.3 16V ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 15121 OKm: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CHOPINZINHO - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 108,14% / FRANQUIA: R\$ 14.055,30 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 240.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 105,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 105,00 Lanternas/Faróis: R\$ 105,00 Retrovisores: R\$ 105,00 TOTAL	R\$ 6.841,69 R\$ 418,55 R\$ 42,90 R\$ 513,48 R\$ 12,71 R\$ 720,71 R\$ 78,62 R\$ 8.628,66

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

Porto Alegre, 13 de maio de 2021.

Ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços com a finalidade de abertura de PREGÃO para a contratação de serviço de seguro de veículos.

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO – R\$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMHO POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
FIAT DUCATO TCA AMB 2020/2021 DIESEL	100	11.250,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES SEM FRANQUIA	7.500,00

Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de “CARROCERIAS” e/ou “EQUIPAMENTOS” e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.

A seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.

A presente cotação tem validade de 15 (quinze) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 26/05/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBU-LÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

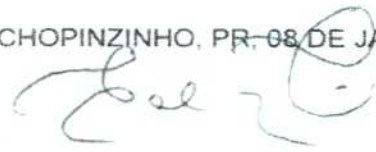
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

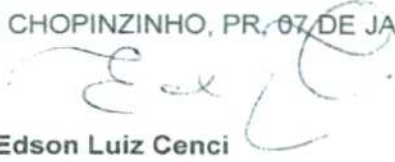
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2.122 de 07/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliene Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2168/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de maio de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO
PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂN-
CIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2773, de 00/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para os itens (01 e 02) poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.1.1 – Para os itens 03, 04 e 05, poderão participar, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. A proposta ajustada, juntamente com os demais documentos solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados para a equipe técnica da Secretaria de Saúde, para parecer técnico, quanto ao cumprimento dos itens constantes no termo de referência, conforme disposto no item 4.4 do Anexo I deste Edital.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.6 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.8.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

9.8.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

9.8.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.

9.8.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.8.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**. (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP/Equiparadas).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1 – Para auxiliar o julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo ou prospecto com ficha técnica dos produtos ofertados para a licitação, de acordo com o item 8.8 deste Edital. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do serviço;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

16.1.1 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de **HOMOLOGAÇÃO** do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

16.2 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

16.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

16.9 A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

17. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

17.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

17.4. ENDOSSO

17.5 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

17.6 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

17.7 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Assistência Social.

17.8 DA FRANQUIA

17.9 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

17.10 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

17.11 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

17.12 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizara pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

17.13 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.
17.14 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

17.15 DOS SINISTROS

17.16 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

17.17 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

17.18 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

17.19 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

17.20 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

17.21 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

17.22 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

17.23 DA INDENIZAÇÃO

17.24 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

17.25 Da Indenização Integral:

17.26 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

17.27 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

17.28 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

17.29 Da Inclusão e Substituição:

17.30 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17.31 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.32 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

17.33 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

17.34 Da Exclusão:

17.35 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a fórmula:

$X + 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17.36 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

17.37 Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

17.38 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

17.39 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

18. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

18.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

18.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.

18.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

18.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Fica estipulado o valor de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc).

19.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303.

19.3 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados.

19.4 Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

19.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

19.7 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

19.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

19.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19.10 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

19.11 Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.12 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

19.13 Na hipótese de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

19.14 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

19.15 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

19.16 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1 Compete à Contratante:

20.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

20.1.3 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

20.1.4 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

20.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

20.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

20.1.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

20.1.8 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

20.1.9 Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

20.1.10 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

20.1.11 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

20.1.12 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1 Compete à Contratada:

20.2.2 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20.2.3 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

20.2.4 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.

20.2.5 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

20.2.6 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.

20.2.7 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

20.2.8 Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

20.2.9 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.2.10 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

20.2.11 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

20.2.12 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

20.2.13 Fornecer em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

20.2.14 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

20.2.15 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho – PR.

20.2.16 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Guarienti- CPF 989.943.019-68, e como substituto da fiscal do Servidor Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 - DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 26 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Apólices de Seguros para 01 (um) veículo da frota municipal, modelo FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0140, para uso nos atendimentos da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

SEGURO VEICULAR					
ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986		4.127,87
			Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	100% FIPE	
			Perda parcial do veículo 100% FIPE	100% FIPE	
			Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.204,88	
			Danos materiais a terceiros - Mínimo	200.000,00	
			Danos corporais a terceiros - Mínimo	240.000,00	
			Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitais	20.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Assistência 24h Km ilimitado	Sim	
			Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro	105,00	
VALOR TOTAL (R\$)				4.127,87	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade com urgência da contratação de apólice de seguro, tendo em vista que o veículo modelo Fiat Ducato TCA Ambulância, encontra-se estacionada na garagem da Secretaria de Saúde aguardando o trâmite, tendo em vista que o veículo estará em constante deslocamento, tanto no território do Município de Chopinzinho, como em outros municípios no Estado do Paraná, sendo imprescindível a cobertura por seguro para o mesmo, para que assim possa desempenhar efetivamente suas atividades, e oferecendo maior segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do transporte do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando a necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e respaldar o passageiro diante de eventualidades que possam ocorrer no percurso do trajeto principalmente por se tratar de veículo que circula diariamente, estando assim em plena atividade.

2.3 Considerando que a contratação da seguradora tem por finalidade indenizações em casos acidentais (colisão, incêndio, roubo e furto), danos materiais e corporais a terceiros, bem como acidente por passageiros (morte, invalidez e despesas hospitalares) tanto dos servidores, usuários e terceiros.

2.4 Considerando o exposto, nota-se a importância da realização da contratação da seguradora, tendo em vista que o seguro a ser contratado, tem como finalidade dar prosseguimento nas atividades e atendimentos prestados aos usuários do SUS, visto que os veículos Tipo Ambulância são utilizados para serviços de transporte rápido de pacientes, transporte entre hospitais, remoções médicas, transporte para serviços como exames e medicações à domicílio, e TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global, dentre os preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) SEGUROS SURA S.A.;
- b) MAPFRE SEGUROS;
- c) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS;
- d) GENTE SEGURADORA S/A.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

SEGURO VEICULAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ITE	QT	UND	DESCRIÇÃO	RIS COS	APRE SEG SEGU ROS	ORTO SEG SEGU ROS	SEG SEGU ROS	VALOR UNITÁRI O R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE - Perda parcial do veículo 100% FIPE - Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE - Danos materiais a terceiros - Mínimo - Danos corporais a terceiros - Mínimo - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares - Assistência 24h Km ilimitado - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Parabrisa/vidro traseiro.	4.127,87	6.037,76	8.628,66	7.500,00	4.127,87	4.127,87
VALOR TOTAL (R\$)								4.127,87	

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

4.1.1 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4.2 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.9 A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantagem para esta Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.2 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

5.1.3 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

5.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

5.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

5.1.7 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

5.1.8 Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

5.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

5.1.10 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

5.1.11 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

6.1.2 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.1.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.1.4 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso e sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

6.1.5 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.

6.1.6 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.6 Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.1.8 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

6.1.9 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.1.10 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

6.1.11 Fornecer em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

6.1.12 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

6.1.13 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho – PR.

6.1.14 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fica estipulado o valor de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc).

7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303.

7.3 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.10 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

7.11 Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

7.13 Na hipótese de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.14 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.15 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

7.16 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

8. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

8.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

9. ENDOSSO

9.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

9.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

9.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Assistência Social.

10. DA FRANQUIA

10.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

10.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

10.1.2 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

10.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizara pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

10.1.4 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

10.1.5 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

11. DOS SINISTROS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12.1.1 Da Indenização Integral:

12.1.1.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

12.1.1.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

12.1.1.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

12.1.2 Da Inclusão e Substituição:

12.1.2.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

12.1.2.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

12.1.2.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

12.1.2.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

12.1.3. Da Exclusão:

12.1.3.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

12.1.3.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

12.1.3.3 Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

12.1.3.4 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

12.1.3.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

13.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

13.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Guarienti- CPF 989.943.019-68, e como substituto da fiscal do Servidor Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

13.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em se-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

guida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

14.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

14.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

14.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

14.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

14.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O(s) presente(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

18.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

18.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 24 de maio de 2021.

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021, conforme abaixo discriminado:

SEGURO VEICULAR					
ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986		
			Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	100% FIPE	
			Perda parcial do veículo 100% FIPE	100% FIPE	
			Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.204,88	
			Danos materiais a terceiros - Mínimo	200.000,00	
			Danos corporais a terceiros - Mínimo	240.000,00	
			Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Assistência 24h Km ilimitado	Sim	
			Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro	105,00	
VALOR TOTAL (R\$)					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R\$
			Total - R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

2.1 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

2.2 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresenta-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

das pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.9 A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

3.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

3.4. ENDOSSO

3.5 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

3.6 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.7 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Assistência Social.

3.8 DA FRANQUIA

3.9 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.10 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

3.11 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3.12 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.13 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

3.14 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

3.15 DOS SINISTROS

3.16 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.17 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

3.18 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

3.19 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.20 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.21 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

3.22 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.23 DA INDENIZAÇÃO

3.24 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.25 Da Indenização Integral:

3.26 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

3.27 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.28 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.29 Da Inclusão e Substituição:

3.30 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

3.31 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.32 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

3.33 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

3.34 Da Exclusão:

3.35 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.36 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

3.37 Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.38 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.39 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

4.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

4.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.

4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc).

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303.

5.3 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados.

5.4 Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.7 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

5.11 Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.12 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

5.13 Na hipótese de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.14 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

5.15 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.16 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Compete à Contratante:

6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.3 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

6.1.4 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

6.1.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

6.1.8 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

6.1.9 Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

6.1.10 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

6.1.11 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

6.1.12 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Compete à Contratada:

6.2.2 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

6.2.3 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.4 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.

6.2.5 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

6.2.6 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.

6.2.7 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.8 Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2.9 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.10 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

6.2.11 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.2.12 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

6.2.13 Fornecer em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

6.2.14 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

6.2.15 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho – PR.

6.2.16 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Guarienti- CPF 989.943.019-68, e como substituto da fiscal do Servidor Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

106

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGU-RO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBU-LÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICI-PAL. Valor máximo estimado: R\$ 4.127,87. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 6- 2.168/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 27/05/2021 às 13:24:08

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA 01 (UM) VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, MODELO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26C3-DD79-5ACA-1914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 27/05/2021 13:24:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26C3-DD79-5ACA-1914>

Memorando 7- 2.168/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/06/2021 às 18:00:35

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA 01 (UM) VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, MODELO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.168/2021, e processo licitatório nº 84/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

30
nc

Anexos:

Parecer_93_2021_Processo_n_84_2021_Pregao_Eletronico_contratacao_de_empresa_especializada_para_fornecimento_de_apolice_d





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 · CHOPINZINHO PARANÁ

111
rc

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 2.168/2021

PARECER JURÍDICO N.º 93/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA – PLACA RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA – PLACA RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 84/2021 (Memorando 1Doc n.º 2.168/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro para o veículo Fiat Ducato TCA Ambulância, Placa RHA0140, da frota Municipal, **ao preço máximo de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Os autos, contendo 108 (cento e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Termo de Referência (fls. 04/20);
- c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 21);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 22);
- e) Certificado de registro e licenciamento de veículo digital (fls. 23/24);
- f) Nota Fiscal do veículo (fls. 25);
- g) Preço médio Tabela Fipe (fls. 26);
- h) Orçamentos (fls. 27/40);
- i) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 41);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

112
nc

- j) Decretos Municipais n.º 046/2021, 018/2021 e 005/2021 (fls. 42/44);
k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 45);
l) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 46/106).
Os autos foram encaminhados para parecer em 27/05/2021 (fls. 107/108).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

113
nc

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro para o veículo Fiat Ducato TCA Ambulância, Placa RHA0I40, da frota Municipal, **ao preço máximo de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).**

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 41).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que almeja contratar se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a pre-paração da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 22 e 45).

licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114
nc

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (05).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/20).

Não obstante, necessário que a Secretaria de Saúde: a) adéque o descritivo do Termo de Referência, 4ª linha, eis que consta o valor máximo a ser pago para a franquia, bem como limita em porcentagem da tabela FIPE, o que não corresponde com o menor orçamento apresentado, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo e; b) adequar o Item 9.3 do Termo de Referência, eis que mencionã Secretaria diversa.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 46/106) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3.6 e seguintes;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura (Item 16.9);

e) dotação orçamentária: Item 19.2;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Francelle de Fátimas Davi Del Gasperin (Item 21.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargos dos servidores Rafael Guarienti (titular) e Lindomar Fracaro (substituta) (Item 21.3).

A Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) adequar as minutas do Edital ao Termo de Referência a ser reformulado; e; b) adequar a redação do Item 3 e seguintes do Edital, eis que não condizem com o objeto da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115
rc

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Seguros Sura S.A (fls. 27);
- b) Mapfre Seguros (fls. 28/30);
- c) Porto Seguro (fls. 31/38);
- d) Gente Seguradora S.A (fls. 39/40).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Larissa Biava Tavares foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 20).

Por fim, necessário que a Secretaria de Saúde providencie as datas de emissões e assinaturas dos responsáveis pelos orçamentos de fls. 28/30; 31/38 e 39/40.

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º e 48, inc. I, da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, ainda que os valores por itens sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a exclusividade para micro e pequenas empresas não se aplica por força da exclusão expressa prevista no inc. VIII do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.⁵

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao não** restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 303 (fls. 21).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 046/2021, 018/2021 e 005/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 42/44).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

⁵ § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, **de seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116
nc

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 84/2021 (Memorando 1Doc n.º 2.168/2021), Pregão Eletrônico**, instaurado pela Secretaria de Saúde, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro para o veículo Fiat Ducato TCA Ambulância, Placa RHA0I40, da frota Municipal, **ao preço máximo de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Saúde

Recomendação 1: adequar o descritivo do Termo de Referência, 4ª linha, eis que consta o valor máximo a ser pago para a franquia, bem como limita em porcentagem da tabela FIPE, o que não corresponde com o menor orçamento apresentado, ou, justificar a impossibilidade de fazê-lo;

Recomendação 2: adequar o Item 9.3 do Termo de Referência, eis que menciona Secretaria diversa;

Recomendação 3: providenciar as datas de emissões e assinaturas dos responsáveis pelos orçamentos de fls. 28/30; 31/38 e 39/40.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado;

Recomendação 2: adequar a redação do Item 3 e seguintes do Edital, eis que não condizem com o objeto da licitação;

Recomendação 2: consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019- Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/2020 e 301/2021- Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade; isto posto o subitem 3.3.3 do edital deve ser adequado a tal entendimento.

Recomendação 4: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

117
m

cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DDD-362B-45FC-0407

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 22/06/2021 18:00:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DDD-362B-45FC-0407>

Memorando 8- 2.168/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 23/06/2021 às 11:01:59

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA 01 (UM) VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, MODELO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Saúde.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA94-1012-6C0A-8E68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 23/06/2021 11:02:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA94-1012-6C0A-8E68>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 080/2021/Saúde

Chopinzinho, 06 de julho de 2021.

De: Secretaria de Saúde – Franceli de F. D. Del Gasperin

Para: Procuradoria Municipal - Márcio Stringari

Em atenção ao Parecer Jurídico N.º 93/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc nº 2.168/2021, Processo Licitatório nº 84/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, responder as recomendações solicitadas:

Recomendação 1: Considerando que não há necessidade de adequar o descritivo do Termo de Referência, tendo em vista que o valor máximo a ser pago para a franquia que consta na 4ª linha, é o menor apresentado nas cotações recebidas, e só será pago caso haja um sinistro, e a não fixação deste valor pode acarretar cobranças indevidas por parte da contratada caso necessidade de acionamento do seguro, sendo que já ocorreu em outros Processos Licitatórios. Por fim, o menor valor pago por ano do seguro, não interfere no valor da franquia, que só é paga em caso de acionamento, sendo estes valores divergentes. Segue cotações das franquias apresentados pelas empresas:

- Gente Seguradora: 11.250,00;
- Porto Seguro: 6.841,69
- Seguros Sura: 9.600,00
- MAPFRE: 4.204,88

Recomendação 2: Segue Termo de Referência com adequação do Item;

Recomendação 3: Segue em anexo orçamentos com datas de emissões e assinaturas dos responsáveis.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



122
Sari

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade com urgência de contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização de Apólice de Seguro para o veículo modelo FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação para o referido veículo através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2021.


FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



123
Lari

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Apólices de Seguros para 01 (um) veículo da frota municipal, modelo FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, para uso nos atendimentos da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

SEGURO VEICULAR					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0I40 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986		4.127,87
			Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	100% FIPE	
			Perda parcial do veículo 100% FIPE	100% FIPE	
			Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.204,88	
			Danos materiais a terceiros - Mínimo	200.000,00	
			Danos corporais a terceiros - Mínimo	240.000,00	
			Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
			Assistência 24h Km ilimitado	Sim	
			Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro	105,00	
			VALOR TOTAL (R\$)		



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

124
Lau

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade com urgência da contratação de apólice de seguro, tendo em vista que o veículo modelo Fiat Ducato TCA Ambulância, encontra-se estacionada na garagem da Secretaria de Saúde aguardando o trâmite, tendo em vista que o veículo estará em constante deslocamento, tanto no território do Município de Chopinzinho, como em outros municípios no Estado do Paraná, sendo imprescindível a cobertura por seguro para o mesmo, para que assim possa desempenhar efetivamente suas atividades, e oferecendo maior segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do transporte do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando a necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e respaldar o passageiro diante de eventualidades que possam ocorrer no percurso do trajeto principalmente por se tratar de veículo que circula diariamente, estando assim em plena atividade.

2.3 Considerando que a contratação da seguradora tem por finalidade indenizações em casos acidentais (colisão, incêndio, roubo e furto), danos materiais e corporais a terceiros, bem como acidente por passageiros (morte, invalidez e despesas hospitalares) tanto dos servidores, usuários e terceiros.

2.4 Considerando o exposto, nota-se a importância da realização da contratação da seguradora, tendo em vista que o seguro a ser contratado, tem como finalidade dar prosseguimento nas atividades e atendimentos prestados aos usuários do SUS, visto que os veículos Tipo Ambulância são utilizados para serviços de transporte rápido de pacientes, transporte entre hospitais, remoções médicas, transporte para serviços como exames e medicações à domicílio, e TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global, dentre os preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) SEGUROS SURA S.A.;
- b) MAPFRE SEGUROS;
- c) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS;
- d) GENTE SEGURADORA S/A.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:



125
Lari

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SEGURO VEICULAR

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	SEGUROS SURA	MAPFRE SEGUROS	PORTO SEGURO	GENTE SEGURAD ORA S/A	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE - Perda parcial do veículo 100% FIPE - Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE - Danos materiais a terceiros - Mínimo - Danos corporais a terceiros - Mínimo - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares - Assistência 24h Km ilimitado - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro.	4.127,87	6.037,76	8.628,66	7.500,00	4.127,87	4.127,87
VALOR TOTAL (R\$)								4.127,87	

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

4.1.1 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4.2 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

126
Lau

4.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.9 A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.2 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

5.1.3 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

5.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

5.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

5.1.7 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

5.1.8 Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

5.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

5.1.10 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

127
Lore.

5.1.11 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

6.1.2 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.1.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-PR.

6.1.4 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso e sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

6.1.5 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.

6.1.6 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.6 Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.1.8 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

6.1.9 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.1.10 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

128
Lau.

6.1.11 Fornecer em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

6.1.12 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

6.1.13 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho – PR.

6.1.14 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fica estipulado o valor de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc).

7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303.

7.3 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados.

7.4 Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

129
Lari

7.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.10 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

7.11 Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

7.13 Na hipótese de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.14 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.15 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

7.16 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficara condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

8. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

130
Lari.

8.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

9. ENDOSSO

9.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

9.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

9.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA FRANQUIA

10.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

10.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

10.1.2 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

10.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizara pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

10.1.4 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficara condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

10.1.5 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

131
Lore

11. DOS SINISTROS

11.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12.1.1 Da Indenização Integral:

12.1.1.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

12.1.1.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

12.1.1.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

12.1.2 Da Inclusão e Substituição:

12.1.2.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

132
Soni.

valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

12.1.2.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

12.1.2.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

12.1.2.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

12.1.3. Da Exclusão:

12.1.3.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X + 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

12.1.3.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

12.1.3.3 Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

12.1.3.4 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

12.1.3.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

133
Savi

13.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

13.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Guarienti- CPF 989.943.019-68, e como substituto da fiscal do Servidor Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

13.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

14.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

14.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos



134 /
Lavi.

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

14.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

14.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

14.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

14.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

135
Lari

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O(s) presente(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;



136
Lari

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

134
Laxi.

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

138
Lore.

organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

18.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

18.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.

18.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

139
Larissa

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2021.


FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

140
Larissa

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SEGURO VEICULAR - 287948

Indicação NP [MAPFRE] <indicacaonp@mapfre.com.br>
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

25 de junho de 2021 09:24

Larissa, bom dia!

Segue proposta assinada e procuração do representante assinante.

Atenciosamente,

GABRIELA AZEVEDO NEGRISOLLI

Prestador – Negócios Públicos

Tel.: (11) 5111-1183 | Int.: *111183

Av. das Nações Unidas, 14.261 - 17º andar - São Paulo – SP

cid:image001.png@01D485B6.F0CC7420

www.mapfre.com.br

De: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 24 de junho de 2021 14:21

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - 287948.pdf
368K



CONTRATOS_PROCURACAO-NEGOCIOS-PUBLICOS801-7.PDF
2740K



Cotação de Seguro Automais Frota

141
Lau.

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 07/05/2021 até as 24 horas do dia 07/05/2022

Cotação nº: 12171000194531702

Tipo Cálculo: ANUAL

Versão do Cálculo: 2170901

Data de Transmissão: 07/05/2021

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 1

Dados do Segurado

Nome: PREFEITURA MUN CHOPINZINHO

Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CGC: 76.995.414/0001-60

Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 1

Veículo: 20 6; 41 PC893241 FIAT - DUCATO CARGO CURTO 2.3 Dies. 4p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 21 - PICKUP PESADA CARGA IMPORTADO

Uso: 2 -

Qtde. Passageiros.: 3

Placa: RHA0I40

Chassi: 3C6DFVBK5ME520159

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 85560-000

Cidade: CHOPINZINHO U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Classe do Bonus: 0

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referência: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	5.288,43
RCF - Danos materiais	200.000,00	317,34
RCF - Danos corporais	250.000,00	30,31
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	5.000,00	1,20
APO - DMH (por Ocupante)	5.000,00	100,00
APO - Morte (por Ocupante)	10.000,00	4,14
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	223,84
Vidros Básico	Contratada	72,50
Prêmio líquido total		6.037,76

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	4.204,88
Para-brisa / Traseiro	235,00

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Prêmio do Seguro

142
Lari.

Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
6.037,76	0,00	0,00	0,00	6.037,76

Formas de Pagamento

Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:
1 FCA	6.037,76	0	6.037,76	0,00%
1 FCA + 1 ficha (sem juros)	3.018,88	3018,88	6.037,76	0,00%
1 FCA + 2 fichas (sem juros)	2.012,58	2012,59	6.037,76	0,00%
1 FCA + 3 fichas (sem juros)	1.509,44	1509,44	6.037,76	0,00%
1 FCA + 4 fichas	1.290,89	1290,87	6.454,37	6,90%
1 FCA + 1 debito	3.018,88	3018,88	6.037,76	0,00%
1 FCA + 2 debitos	2.012,58	2012,59	6.037,76	0,00%
1 FCA + 3 debitos	1.509,44	1509,44	6.037,76	0,00%
1 FCA + 6 debitos	952,75	952,76	6.669,31	10,46%
1 FCA + 4 debitos (sem juros)	1.207,56	1207,55	6.037,76	0,00%
1 FCA + 5 debitos (sem juros)	1.006,31	1006,29	6.037,76	0,00%
1 FCA + 4 fichas (sem juros)	1.207,56	1207,55	6.037,76	0,00%
1 FCA + 5 fichas (sem juros)	1.006,31	1006,29	6.037,76	0,00%
1 FICHA - S/ENTRADA	6.037,76	0	6.037,76	0,00%
2 FICHA - S/ENTRADA	3.018,88	3018,88	6.037,76	0,00%
3 FICHA - S/ENTRADA	2.012,58	2012,59	6.037,76	0,00%
4 FICHA - S/ENTRADA	1.509,44	1509,44	6.037,76	0,00%
1 FCA + 7 fichas	860,90	860,91	6.887,27	14,07%
1 FCA + 8 fichas	779,39	779,41	7.014,67	16,18%
1 FCA + 9 fichas	714,37	714,39	7.143,88	18,32%
1 FCA + 7 debitos	860,90	860,91	6.887,27	14,07%
1 FCA + 8 debitos	779,39	779,41	7.014,67	16,18%
1 FCA + 9 debitos	714,37	714,39	7.143,88	18,32%
1 FCA + 10 fichas	661,29	661,24	7.273,69	20,47%

Características da Frota

Quantidade de Itens a serem segurados: 1	Corretor é detentor da conta? NÃO
Responsável Pagamento Apólice:	Tipo da Frota:
Possui Veículo de Uso Particular? NÃO	Existe Programa de Gerenciamento de Risco? NÃO
Existe Manutenção Preventiva? NÃO	Punição para Fucionário? NÃO
Veículo possui logotipo e/ou telefone? NÃO	Participação Franquia? NÃO
Maior Circulação Em Vias:	
Tipo de Carga Transportada:	

Cláusulas especiais e/ou particulares

Dados da Concorrência

Seguradora:	Prêmio: 0,00
Comissão: 0	Observações: 0

Dados do Grupo

CNPJ:	Nome:
--------------	--------------

Negócio

Código Negócio:	Código Distribuição:
------------------------	-----------------------------

143
Lari.**Dados do Corretor:****Código interno e nome:** 106167 - EMISSAO SEM CORRETOR**CPF/CNPJ:** 154290900900900090**Código SUSEP:** 00000999990849**Telefone:****Endereço Completo:** DAS NACOES UNIDAS 14261 VILA GERTRUDES 04794000 SAO PAULO**Observação**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução

Cálculo nro. 12171000194531 Versão da Cotação 2 impresso em 13/05/2021 10:21:1 V. 2170901
Código Mapfre: 10616712171000194531702

JONATHAN
DA SILVA
SANTOS:45
509728825

Assinado de forma digital por
JONATHAN DA SILVA
SANTOS:45509728825
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
VALID CD, ou=Presencial,
ou=14121957000109, cn=JONATHAN
DA SILVA SANTOS:45509728825
Dados: 2021.06.24 17:06:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20048

2º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



1º Traslado do Livro nº 3024 - Fls 361/363

PROCURAÇÃO QUE FAZEM: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A e outra.

Diretoria Geral Comercial

Gerencia de Negócios/Canal Licitações
Centro de Custo 9679

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000, perante mim, **Marlon de Santana Zacarias**, escrevente do 2º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Rua Rego Freitas, nº 133, República, comparecem como **OUTORGANTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº **61.074.175/0001-38**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2019, registrado na JUCESP em 13/07/2020, sob o nº 254.005/20-2 (NIRE: 3530004292-1), cuja cópia autenticada fica arquivada nestas, em **classificador próprio**. Neste ato é representada, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores sem designação, adiante qualificados, a saber: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42; e **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**, espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52; ambos com endereço profissional na sede da Outorgante; reeleitos consoantes pela ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP em 01/10/2020, sob o nº 404.503/20-2, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 27/01/2021; **MAPFRE VIDA S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº **54.484.753/0001-49**. Tem sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018, registrado na JUCESP em 03/05/2019, sob o nº 241.594/19-4 (NIRE: 3530010769-1) e alteração de endereço da Sede, alteração da forma de representação da Companhia, prevista no *caput* do artigo 16º do Estatuto Social, parágrafo 1 e parágrafo 2, alterações realizadas pela Assembleia Geral Extraordinária, datada de 10/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 484.688/19-4 em sessão de 12/09/2019, cujas cópias ficam arquivadas nestas, em classificador próprio. Neste ato representada, conforme o artigo 16 parágrafos 1º de seu Estatuto Social, por seus Diretores, adiante qualificados, a saber: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42 e **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**,

R Rego Freitas 133 137 143 Republica - São Paulo - SP



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Internacional
Cartório de Notas
Lafayette
Lafayette
Lafayette



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52; ambos com endereço profissional na sede da Outorgante; reeleitos consoante pela ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP em 09/09/2020, sob o nº 359.877/20-5, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 14/12/2020. Pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus **PROCURADORES: ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, brasileira, diretora comercial, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.061.901-75-SSP-RS, numeração extraídas da CNH/DETRAN/SP registro nº 00681282430, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.785.400-00; **DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileira, gerente, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.096.524-1-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.725.768-33; **JONATHAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, securitário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.003.179-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.097.288-25; e **REGINA HELENA BALSAMO**, brasileira, securitária, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.502.173-3-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.463.488-22, todos com seu endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04794-000; **PODERES:** Conferem-lhes poderes para: **I-** Agindo isoladamente até o limite de **R\$500.000,00, (quinhentos mil reais)**, por ato, o procurador JONATHAN DA SILVA SANTOS; **II-** Agindo isoladamente até o limite de **R\$1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais)**, por ato, as procuradoras REGINA HELENA BALSAMO e DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA; **III-** Até o limite de **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, por ato, a procuradora ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA, isoladamente; podendo para tanto os procuradores, **(a)** credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, administração pública Federal, Municipal e suas Autarquias ("Sistemas S"), através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso, assinar contratos administrativos; e **(b) EM CONJUNTO DE DOIS, UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DAS OUTORGANTES COM UM PROCURADOR, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distratos, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. **Prazo e Substabelecimento.** O presente instrumento é válido até a data de 31/12/2024, sendo vedado o substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários das outorgantes, das quais fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo

145
Lau



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando os outorgados deixarem suas funções. **Encerramento.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados fisicamente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, em suas respectivas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados sob o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial, e no **protocolo nº 220.451**, nos termos do Cap. XVI, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disseram, dou fé. Pediram-me lavrasse a presente procuração, que feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, Marlon de Santana Zacarias, Escrevente, a escrevi. Eu, Rodrigo da Costa Paiva, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES. TRASLADADA em 04 de fevereiro de 2021. Eu _____, (REGINALDO MANOEL DO NASCIMENTO) Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, Rodrigo da Costa Paiva, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rodrigo da Costa Paiva
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 295,94; Ao Estado: R\$ 84,10; A Secretaria da Fazenda: R\$ 57,56; Santa Casa: R\$ 2,96; Ao Registro Civil: R\$ 15,58; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 20,30; Ao Município: R\$ 6,32; Ministério Público: R\$ 14,20; TOTAL: R\$ 496,96

PROTOCOLO Nº 220.706



SELO DIGITAL: 1127221PR0000002150450218 - R\$ 496,96

R Rego Freitas 133 137 143 Republica - São Paulo - SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



Autenticação Digital Código: 94341102216257094840-3
Data: 11/02/2021 10:34:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tax Normal C: 11504490-40314



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2º TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO-SP
EM BRANCO

147
Lore

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94341102216257094840-4
Data: 11/02/2021 10:34:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tico Marcel C. Al EM 494 A ADO.



UJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

148
Lore.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/02/2021 11:55:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 94341102216257094840-1 a 94341102216257094840-4

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00003b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38562890365e144b467ec2813a6377f2c474083801fd438aeeb21d8b432ca55ef7644d56068ecde786e8b9e538f45caebeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



J49/Car

Porto Alegre, 05 de julho de 2021.

Ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços com a finalidade de abertura de PREGÃO para a contratação de serviço de seguro de veículos.

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - R\$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMHO POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
FIAT DUCATO TCA AMB 2020/2021 DIESEL	100	11.250,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES SEM FRANQUIA	7.500,00

Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) ~~NÃO POSSUEM COBERTURA~~ a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de "CARROCEIRAS" e/ou "EQUIPAMENTOS" e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.

A seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.

A presente cotação tem validade de 15 (quinze) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

150/2011



A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A.

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CENTRO
CEP 90020-060
PORTO ALEGRE - RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SEGURO VEICULAR

Jeferson Kosmos <jefersonguaracig@gmail.com>
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

24 de junho de 2021 15:43

Segue orçamento assinado
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



335898EE7121483D80E7A5872C2B1FEF[970411].png
11K

 **CHOPINZINHO ambulancia nova Ducato 04-05-21 orç Porto Seguro assinado.pdf**
2154K

152
Lari



ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 355718051		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Maio/2021	
Início da Vigência: 07/05/2021	Data do Orçamento: 06/05/2021	
Término da Vigência: 07/05/2022	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 07/05/2021	
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(42) 30354746	LID2FJ
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		
CNPJ: 76.995.414/0001-60	Tipo Pessoa: Jurídica	
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 6.841,69	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 418,55	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 42,90	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 513,48	
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 12,71	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 78,62	
45 Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 720,71	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 8.628,66

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 8.628,66

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 05/06/2021

OPÇÕES DE PAGAMENTO**PAGAMENTO: À Vista - Boleto**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66

155/2015

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.628,66	R\$ 8.628,66
2	0,00%	R\$ 4.314,33	R\$ 8.628,66
3	0,00%	R\$ 2.876,22	R\$ 8.628,66
4	0,00%	R\$ 2.157,16	R\$ 8.628,64
5	0,00%	R\$ 1.725,73	R\$ 8.628,65
6	0,00%	R\$ 1.438,11	R\$ 8.628,66
7	0,00%	R\$ 1.232,67	R\$ 8.628,69
8	0,00%	R\$ 1.078,58	R\$ 8.628,64
9	0,00%	R\$ 958,74	R\$ 8.628,66
10	0,00%	R\$ 862,87	R\$ 8.628,70

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

AL. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU

[Handwritten signature]

156/2021.



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 355718051

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Tipo de Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 06/05/2021

Validade: 05/06/2021

Tarifa: Maio/2021

Última Liberação: 07/05/2021

Vigência: 07/05/2021 - 07/05/2022

Quantidade de Itens: 1

Operação de Negócio: Convencional

Data da impressão: 14/05/2021

157/ave

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO VAN EXECUTIVO 2.3 16V ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 15121 OKm: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CHOPINZINHO - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 108,14% / FRANQUIA: R\$ 14.055,30 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 240.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 105,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 105,00 Lanternas/Faróis: R\$ 105,00 Retrovisores: R\$ 105,00 TOTAL	R\$ 6.841,69 R\$ 418,55 R\$ 42,90 R\$ 513,48 R\$ 12,71 R\$ 720,71 R\$ 78,62 R\$ 8.628,66



158/1000
Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA



Assistência 24h:

45V
45Y
045
45X

COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

Contra Assessor
[61.198.164/0001-60]

PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238

Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160
R

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 58/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO
PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂN-
CIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 58/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de agosto de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2773, de 00/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até 26 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 26 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances; inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. A proposta ajustada, juntamente com os demais documentos solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados para a equipe técnica da Secretaria de Saúde, para parecer técnico, quanto ao cumprimento dos itens constantes no termo de referência, conforme disposto no item 4.4 do Anexo I deste Edital.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.6 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.8.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

9.8.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

9.8.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.

9.8.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**. (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP/Equiparadas).

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.1 – Para auxiliar o julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo ou prospecto com ficha técnica dos produtos ofertados para a licitação, de acordo com o item 8.8 deste Edital. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 - indicação/especificação do serviço;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condena-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ções Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

16.1.1 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

16.2 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

16.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.9 A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

17. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

17.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

17.4. ENDOSSO

17.5 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

17.6 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

17.7 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.8 DA FRANQUIA

17.9 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

17.10 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

17.11 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

17.12 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

17.13 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

17.14 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.15 DOS SINISTROS

17.16 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

17.17 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

17.18 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

17.19 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

17.20 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

17.21 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

17.22 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

17.23 DA INDENIZAÇÃO

17.24 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

17.25 Da Indenização Integral:

17.26 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

17.27 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

17.28 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

17.29 Da Inclusão e Substituição:

17.30 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

17.31 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.32 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

17.33 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

17.34 Da Exclusão:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.35 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa devesse calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a fórmula:

$X + 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17.36 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

17.37 Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

17.38 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

17.39 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

18. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

18.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

18.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.

18.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

178

18.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Fica estipulado o valor de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc).

19.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303.

19.3 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados.

19.4 Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

19.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

19.7 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

19.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

19.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19.10 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

19.11 Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

19.12 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

19.13 Na hipótese de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

19.14 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

19.15 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho — PR a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

19.16 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1 Compete à Contratante:

20.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

20.1.3 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

20.1.4 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

20.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

20.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

20.1.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

20.1.8 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

20.1.9 Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

20.1.10 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

20.1.11 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

20.1.12 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1 Compete à Contratada:

20.2.2 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

20.2.3 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

20.2.4 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.

20.2.5 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

20.2.6 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.

20.2.7 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

20.2.8 Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

20.2.9 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.2.10 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

20.2.11 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

20.2.12 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

20.2.13 Fornecer em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

20.2.14 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

20.2.15 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho – PR.

20.2.16 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Guarienti- CPF 989.943.019-68, e como substituto da fiscal do Servidor Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, indepen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Apólices de Seguros para 01 (um) veículo da frota municipal, modelo FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, para uso nos atendimentos da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

SEGURO VEICULAR					
ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0I40 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986		4.127,87
			Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	100% FIPE	
			Perda parcial do veículo 100% FIPE	100% FIPE	
			Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.204,88	
			Danos materiais a terceiros - Mínimo	200.000,00	
			Danos corporais a terceiros - Mínimo	240.000,00	
			Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Assistência 24h Km ilimitado	Sim	
			Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro	105,00	
VALOR TOTAL (R\$)				4.127,87	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade com urgência da contratação de apólice de seguro, tendo em vista que o veículo modelo Fiat Ducato TCA Ambulância, encontra-se estacionada na garagem da Secretaria de Saúde aguardando o trâmite, tendo em vista que o veículo estará em constante deslocamento, tanto no território do Município de Chopinzinho, como em outros municípios no Estado do Paraná, sendo imprescindível a cobertura por seguro para o mesmo, para que assim possa desempenhar efetivamente suas atividades, e oferecendo maior segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do transporte do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando a necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e respaldar o passageiro diante de eventualidades que possam ocorrer no percurso do trajeto principalmente por se tratar de veículo que circula diariamente, estando assim em plena atividade.

2.3 Considerando que a contratação da seguradora tem por finalidade indenizações em casos acidentais (colisão, incêndio, roubo e furto), danos materiais e corporais a terceiros, bem como acidente por passageiros (morte, invalidez e despesas hospitalares) tanto dos servidores, usuários e terceiros.

2.4 Considerando o exposto, nota-se a importância da realização da contratação da seguradora, tendo em vista que o seguro a ser contratado, tem como finalidade dar prosseguimento nas atividades e atendimentos prestados aos usuários do SUS, visto que os veículos Tipo Ambulância são utilizados para serviços de transporte rápido de pacientes, transporte entre hospitais, remoções médicas, transporte para serviços como exames e medicações à domicílio, e TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global, dentre os preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) SEGUROS SURA S.A.;
- b) MAPFRE SEGUROS;
- c) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS;
- d) GENTE SEGURADORA S/A.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

SEGURO VEICULAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

ITE	QT	UND	DESCRIÇÃO	R O S S U R A	A P R E S E G U R O	O R T O S E G U R O	E N T E S E G U R O	VALOR UNITÁRI O RS	PREÇO TOTAL RS
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRE- TARIA DE SAÚ- DE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986 - Indenização integral (colisão, incên- dio, roubo e furto) 100% FIPE - Perda parcial do veículo 100% FIPE - Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE - Danos materiais a terceiros - Mínimo - Danos corporais a terceiros - Míni- mo - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares - Assistência 24h Km ilimitado - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para- brisa/vidro traseiro.	4.127,87	6.037,76	8.628,66	7.500,00	4.127,87	4.127,87
VALOR TOTAL (R\$)								4.127,87	

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

4.1.1 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4.2 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.9 A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.2 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

5.1.3 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

5.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

5.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

5.1.7 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

5.1.8 Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

5.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

5.1.10 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

5.1.11 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

6.1.2 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.1.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.4 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso e sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

6.1.5 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.

6.1.6 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.6 Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.1.8 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

6.1.9 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.1.10 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

6.1.11 Fornecer em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

6.1.12 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

6.1.13 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho – PR.

6.1.14 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fica estipulado o valor de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc).

7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303.

7.3 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
P

7.4 Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.10 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

7.11 Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

7.13 Na hipótese de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.14 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.15 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

7.16 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

8. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

8.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

9. ENDOSSO

9.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

9.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

9.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA FRANQUIA

10.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

10.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

10.1.2 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

10.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizara pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

10.1.4 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficara condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

10.1.5 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

11. DOS SINISTROS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12.1.1 Da Indenização Integral:

12.1.1.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

12.1.1.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

12.1.1.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

12.1.2 Da Inclusão e Substituição:

12.1.2.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

12.1.2.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

12.1.2.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

12.1.2.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

12.1.3. Da Exclusão:

12.1.3.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

12.1.3.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

12.1.3.3 Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

12.1.3.4 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

12.1.3.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

13.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

13.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Guarienti- CPF 989.943.019-68, e como substituto da fiscal do Servidor Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

13.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em se-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

guida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

14.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

14.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

14.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

14.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

14.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

14.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O(s) presente(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

18.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

18.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2021.

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021, conforme abaixo discriminado:

SEGURO VEICULAR					
ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986		
			Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	100% FIPE	
			Perda parcial do veículo 100% FIPE	100% FIPE	
			Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.204,88	
			Danos materiais a terceiros - Mínimo	200.000,00	
			Danos corporais a terceiros - Mínimo	240.000,00	
			Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202
K

			Assistência 24h Km ilimitado	Sim	
			Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro	105,00	
VALOR TOTAL (R\$)					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

205
[Handwritten signature]

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de -----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 58/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R\$
			Total - R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

2.1 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

2.2 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresenta-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.9 A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantagem para esta Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

3.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

3.4. ENDOSSO

3.5 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

3.6 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.7 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 DA FRANQUIA

3.9 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.10 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

3.11 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3.12 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

203

Handwritten signature

3.13 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficara condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

3.14 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

3.15 DOS SINISTROS

3.16 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.17 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

3.18 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

3.19 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.20 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.21 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

3.22 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficara sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.23 DA INDENIZAÇÃO

3.24 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.25 Da Indenização Integral:

3.26 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

3.27 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.28 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.29 Da Inclusão e Substituição:

3.30 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

3.31 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.32 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

3.33 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

3.34 Da Exclusão:

3.35 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.36 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

3.37 Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.38 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.39 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA QUARTA –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

4.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

4.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.

4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 4.127,87 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc).

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303.

5.3 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados.

5.4 Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.7 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

5.11 Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.12 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

5.13 Na hipótese de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.14 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

5.15 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.16 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Compete à Contratante:

6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.3 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

6.1.4 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

6.1.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

6.1.8 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

6.1.9 Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

6.1.10 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

6.1.11 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

6.1.12 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Compete à Contratada:

6.2.2 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

6.2.3 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.2.4 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.

6.2.5 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

6.2.6 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.

6.2.7 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.8 Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2.9 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.10 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

6.2.11 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.2.12 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

6.2.13 Fornecer em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

6.2.14 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

6.2.15 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho – PR.

6.2.16 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Guarienti- CPF 989.943.019-68, e como substituto da fiscal do Servidor Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

212
B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213
R

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

215

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

216

h

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

217

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

218

R

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL

**ANEXO – VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº....., no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

219

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

220
82

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 58/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGU-RO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBU-LÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICI-PAL. Valor máximo estimado: R\$ 4.127,87. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2021
A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Atto de Constituição nº 161, de 18/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/08/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.coninima.com.br, e abertura de envelopes pública conforme especificado no Edital de Licitação PE nº 028/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A integral do Edital se encontra disponível no endereço: www.coninima.com.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de obra de obra na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinados a atender as necessidades operacionais do CAPS AD III Cordeiro Vidua/PR, conforme condições constantes neste edital e no anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 12 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APOIOLITE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBU-LÂNCIA, PLACAS FRENTE, DA FROTA MUNICIPAL. Valor máximo estimado: R\$ 4.127,87. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Transparência de Chopinzinópolis, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuehl, nº 3.811 - Chopinzinópolis/PR, das 08:00 às 17:00 e das 13:00 às 17:30 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzipolis.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-4614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LOTES 01 E 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA LOTES 02 E 03 - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL, LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mazzuccato, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de agosto de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:00h do dia 30 de agosto de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 48.303,47. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 12 de agosto de 2021. Dinara Mazzuccato, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 233/2021 - GP. DATA: 12/08/2021. SÚMULA:
Designa Servidores Municipais para comporem Comissão de Avaliação com finalidade de desapropriação. **Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais: Sandro Ferreira Silveira, Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Sílvia Cândida M. Poli, Técnica em Edificação do Departamento de Planejamento e Projetos; José Carlos Stanqueviski, Diretor do Departamento de Administração; e, sob a Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO dos imóveis: - Lote 06-A (seis A) da quadra 21 (vinte e um), contendo área superficial de 252,0m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula 13.884 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR, cujas divisas e confrontação são vistas na citada Matrícula. - Lote 06-B (seis B) da quadra 21 (vinte e um), contendo área superficial de 548,0m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula 13.885 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR, cujas divisas e confrontação são vistas na citada Matrícula. **Art.2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 12 de Agosto de 2021. **Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 83/2021 - GP. DATA: 12/08/2021 SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OS IMÓVEIS: LOTE 06-A E 06-B DA QUADRA 21, DO LOTEAMENTO CIDADE DE MARIÓPOLIS PARA DESAPROPRIAÇÃO ANTE O JUIZ DE DIREITO". **Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito de Mariópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º - Fica** declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Lote 06-A (seis A) da quadra 21 (vinte e um), contendo área superficial de 252,0m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula 13.884 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR, cujas divisas e confrontação são vistas na citada Matrícula. **Art. 2º - Fica** declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Lote 06-B (seis B) da quadra 21 (vinte e um), contendo área superficial de 548,0m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula 13.885 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR, cujas divisas e confrontação são vistas na citada Matrícula. **Art. 3º - Os** imóveis referidos nos artigos anteriores serão destinados à edificação da Casa Moura Municipal. **Art. 4º - Este Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 12 de Agosto de 2021. **Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 162 DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Súmula: Considerar férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 163 DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 020/2021
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
A integral encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.coninima.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

 Tampe os tonéis e caixas d'água.	 Deixe garrafas sempre viradas.	 Mantenha a lixeira bem fechada.	 Mantenha as calhas sempre limpas.	 Coloque areia nos vasos e plantas.	 Retire água de pneus.
--	--	---	---	--	---

DIÁRIO DO SUDOESTE 46. 3220-2066
diariosudoeste.com.br

Precisa ganhar tempo?

Nós temos a solução!



Transporte de Encomendas
Transporte de Medicamentos

PR **SC**

Acesse nosso site.
Conheça nossas praças!

www.casaturlogistica.com.br

CASATUR Logística
Seu melhor parceiro em logística
cattani
Sempre uma boa viagem!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 58/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBU-LÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL. Valor máximo estimado: R\$ 4.127,87. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod366509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 58-2021 - PE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 58/2021. Forma: Eletrônico.
Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBU-LÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL. Valor máximo estimado: R\$ 4.127,87. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:430D14F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2021. Edição 2327
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

002
223
R

A 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PREGÃO ELETRÔNICO 84/2021 - SEGURO AUTOMÓVEL

224
8



De Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>
Para licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia Licitacao <licitacao@flanci.com.br>
Data 24/08/2021 15:16

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Com o intuito de participarmos do pregão eletrônico em referência, solicitamos por gentileza, o seguinte esclarecimento:

- A franquia estipulada para Assistência à vidros está muito abaixo do praticado pelo mercado segurador. A fim de ampliar a disputa no certame, solicitamos por gentileza a revisão do valor solicitado.

Aguardamos retorno!

Atenciosamente,



Dayane Peixoto
TEC. OPERACIONAL - NEGÓCIOS PÚBLICOS
COMITÊ DE OPERACIONALIZAÇÃO DE RSCA

4003.3156 | RAMAL: 303
www.flanci.com.br | flanci@flanci.com.br | flanci@flanci.com.br

FENACOR
ASSOCIADO
UIBRACOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

225
H

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 84/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2021, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Apólice de Seguro para Veículo Fiat Ducato Tca Ambulância, Placas RHA0I40, da Frota Municipal.

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Flanci Corretora de Seguros (fl. 224).

Considerando, que a sessão pública está designada para 26 de agosto de 2021 às 09:00 horas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2021.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira

226
m

Memorando 11- 2.168/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/08/2021 às 17:03:58

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA 01 (UM) VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, MODELO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0140, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 2.168/2021, e processo licitatório nº 84/2021.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

227
m

Anexos:

Despacho_n_75_2021_PE_84_2021_fornecimento_de_apolice_de_seguro_para_veiculo_Fiato_Ducato_Ambulancia_Saude_especifica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 84/2021

28
10

MEMORANDO 1 DOC N.º 2.168/2021

DESPACHO N.º 75/2021/PGM/MS

1 Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, remetam-se os autos à **Secretaria Municipal de Saúde** para que se manifeste quanto ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **FLANCI CORRETORA DE SEGUROS**, a qual informou que a franquia estipulada para assistência à vidros está muito abaixo do praticado no mercado segurador, solicitando a revisão do valor solicitado (fls. 224).

2 Após, encaminhem-se à **Pregoeira**, para que **decida**, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

229
no



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C905-A45D-CDA8-5E7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 24/08/2021 17:04:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C905-A45D-CDA8-5E7E>

Memorando 12- 2.168/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 25/08/2021 às 09:04:27

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA 01 (UM) VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, MODELO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0I40, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Saúde, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

231 rc



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03AC-61D5-01F9-D187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 25/08/2021 09:05:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03AC-61D5-01F9-D187>

232
Lavi.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 104/2021/Saúde

Chopinzinho, 25 de agosto de 2021.

De: Secretaria de Saúde – Franceli de F. D. Del Gasperin

Para: Procuradoria Municipal - Márcio Stringari

Em atenção ao Despacho nº 75/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc nº 2.168/2021, Processo Licitatório nº 824/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, manifestar quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa FLANCI CORRETORA DE SEGUROS (fls. 224):

1. Considerando que a franquia estipulada para assistência à vidros não foi definida com valor prefixado, e sim por meio de pesquisa de preço no mercado, onde os valores foram apresentados por cada empresa conforme sua realidade, e por este motivo, a Secretaria de Saúde informa que não irá considerar a solicitação.

2. Segue à Pregoeira, para que decida.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0140, DA FROTA MUNICIPAL.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 84/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2021, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Apólice de Seguro para Veículo Fiat Ducato Tca Ambulância, Placas RHA0140, da Frota Municipal.

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa FLANCI CORRETORA DE SEGUROS (fl. 224).

Considerando, o posicionamento técnico e discricionário da Secretaria de Saúde informando que: "a franquia estipulada para assistência à vidros não foi definida com valor prefixado, e sim por meio de pesquisa de preço no mercado, onde os valores foram apresentados por cada empresa conforme sua realidade, e por este motivo, a Secretaria de Saúde informa que não irá considerar a solicitação (fl. 232).

Isto posto, acolho o posicionamento técnico da Secretaria de Saúde, e opino pelo **conhecimento** do Pedido de Esclarecimento apresentado pela **FLANCI CORRETORA DE SEGUROS** e, no mérito, pelo **desprovemento**, mantendo-se inalterado o Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2021.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2021.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Re: A 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PREGÃO ELETRÔNICO 84/2021 - SEGURO AUTOMÓVEL

23/



De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Dayane Peixoto <dayane.peixoto@flanci.com.br>
Data 25/08/2021 16:33

PE 58-2021 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA.pdf (~662 KB)

Em 24/08/2021 15:16, Dayane Peixoto escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Com o intuito de participarmos do pregão eletrônico em referência, solicitamos por gentileza, o seguinte esclarecimento:

- A franquia estipulada para Assistência à vidros está muito abaixo do praticado pelo mercado segurador. A fim de ampliar a disputa no certame, solicitamos por gentileza a revisão do valor solicitado.

Aguardamos retorno!

Atenciosamente,



Dayane Peixoto
TÉC. OPERACIONAL - NEGÓCIOS PÚBLICOS
CORRETORA CERTIFICADA
CÓDIGO DE ÉTICA

4003.3156 | RAMAL: 303
www.flanci.com.br | /flanciametora | /flancicorretora

FENACOR
ASSOCIADO
UIBRACOR

Boa tarde, segue anexo encaminhamentos e decisão acerca do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos.



EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa GENTE SEGURADORA S/A, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por Rodolfo Sarambelli, cargo representante legal, RG 47.000.242-6, CPF 374.225.648-30, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2021, conforme abaixo discriminado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CIDADE: PORTO ALEGRE – RS
CEP: 90.020-060
FONE: (44) 3023-3637

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME: MARCELO WAIS
CPF: 632.005.380-15
RG: 7009036166
ORGÃO EMISSOR: SESP/RS
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200
CIDADE: PORTO ALEGRE – RS
CEP: 90.440-140
FONE: (51) 3023-8888
Conta Corrente Agencia e Banco: Santander / Ag. 2090 / Conta: 13.00008-1.

e-mails de contato:

leonardo@clicksegseguros.com.br; licitacao2@clicksegseguros.com.br;
marcelo.wais@genteseguradora.com.br; licitacao@genteseguradora.com.br;
juridico.licitacao@genteseguradora.com.br.

SEGURO VEICULAR

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	INDENIZA ÇÃO R\$	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986			
			Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	100% FIPE		
			Perda parcial do veículo 100% FIPE	100% FIPE		
			Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.204,88		
			Danos materiais a terceiros - Mínimo	200.000,00		
			Danos corporais a terceiros - Mínimo	240.000,00		
			Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	20.000,00		
			Assistência 24h Km ilimitado	Sim		
			Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro	105,00		
					1.998,00	1.998,00

Valor total: R\$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

MARCA PARA TODOS OS ITENS: GENTE SEGURADORA S/A

Declaramos que nos custos propostos está incluso todos os encargos e despesas necessários para a total prestação dos serviços ofertados.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todas as condições do referido edital.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A gov.br
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Documento assinado digitalmente

Leonardo Masiero Duarte

Data: 31/08/2021 10:50:51-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Leonardo Masiero Duarte – Representante Legal
CPF: 993.773.149-68
RG: 67449860 – SSP/PR

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGO 22032021

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

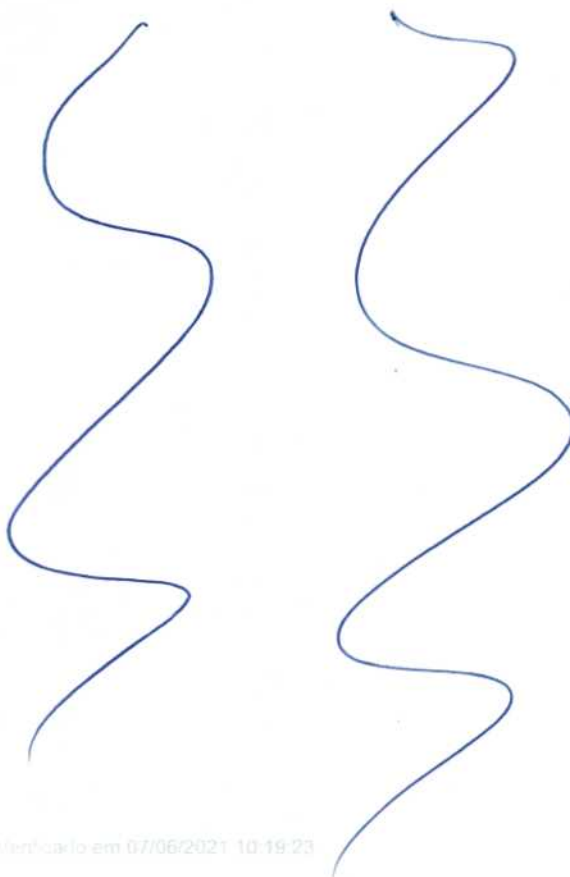
REALIZADA EM 22 de março de 2021 . DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário . ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos. **3ª)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); **4ª)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.** **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Presidente. **MARCELO WAIS** - Secretário **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Diretor-Presidente . **MARCELO WAIS** - Diretor Vice-Presidente .

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12

Em 7 de Junho de 2021

Protocolo: **2021000554271**

Publicado a partir da página: **5**



240 R



Nome do arquivo: Materia554271

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	07/06/2021 10:17:36 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2021
O Município, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública que está realizando a TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para execução de obra de reforma de Parque de Exposição no Município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme convênio n.º 89930330-2020 do Ministério do Turismo, em regime de empreitada global, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 24/06/2021, às 9 horas. Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, sala na Rua Antônia, nº 375, pelo fone (54) 3698-4195, e-mail: compras@capaobonitosul.rs.gov.br. O horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Capão Bonito do Sul, 14 de abril de 2021. *Felipe Junior Rieth, Prefeito Municipal*

[illegible][illegible]

por perda do sinal de A. A venda com financiamento, será feita através de Cartão de Crédito e a instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e devida análise cadastral e com o pagamento em parcelas mensais, com prazo de 12 meses, com 10% de entrada e 90% de crédito e devida análise de uma Instituição Financeira escolhida pelo comprador. Os interessados no Cartão de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis contemplados no Edital, deverão comparecer pessoalmente ao imóvel, para análise dos documentos necessários para a obtenção dos recursos financeiros necessários para a venda serial no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do bem nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos valores sujeitos, porém, à situação econômica do comprador, para a obtenção dos recursos necessários para a aquisição do imóvel. Os interessados, para a obtenção dos recursos necessários para a aquisição do imóvel, deverão comparecer pessoalmente ao imóvel, para análise dos documentos necessários para a obtenção dos recursos financeiros necessários para a venda serial no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do bem nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos valores sujeitos, porém, à situação econômica do comprador, para a obtenção dos recursos necessários para a aquisição do imóvel. Os interessados, para a obtenção dos recursos necessários para a aquisição do imóvel, deverão comparecer pessoalmente ao imóvel, para análise dos documentos necessários para a obtenção dos recursos financeiros necessários para a venda serial no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do bem nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos valores sujeitos, porém, à situação econômica do comprador, para a obtenção dos recursos necessários para a aquisição do imóvel.

F7195A58UC6Z2AA3817758035019E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Górgalves - Sec
-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judici.rs.gov.br/validacao> e informe n° do pro
21/130.901-0 e o código de segurança pV12.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

212
R

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300025934

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100127542

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

PORTO ALEGRE

Local

25 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 de março de 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
- (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e
- (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1ª) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020;
- 2ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/11



quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.

3ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);

4ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

2:7 R



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 347/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP

Ao Senhor
SERGIO SUSLIK WAIS
Diretor de Relações com a Susep de
GENTE SEGURADORA S.A.

Assunto: **AGO de 22 de março de 2021**
Processo Susep nº 15414.605451/2021-86

Senhor Diretor,

Refiro-me ao procedimento destacado acima, protocolado em 24 de março de 2021.

A propósito do assunto, informo ciência das deliberações tomadas no ato, as quais independem de aprovação da Susep, nos termos do artigo 1º das Circulares Susep nº 526 e 529, de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904)**, **Coordenador-Geral**, em 18/04/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990772** e o código CRC **5C575BBD**.

Av. Presidente Vargas, 730, - Bairro Centro

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.605451/2021-86

SEI nº 0990772



218
R



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/11

249
R

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/2021, RG Nº 1005619679 SSP-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

SERGIO SUSLIK WAIS

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 21/130.901-0 em 26/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7713085, em 01/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/130.901-0.



251



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2021, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/130.901-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

252
R

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 01 de junho de 2021



DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilíbio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: **I** - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. **II** - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP nº 383/2020. **III** - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

254.
R

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: **6**



Nome do arquivo: Materia496540

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matsumoto, Secretária. **Conselheiros** : (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; e (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado via certificado digital*. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2020., às 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEN DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 13.361.891,79 para R\$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R\$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R\$ 13.735.467,81 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; **1.1) Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; **2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social**, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS** : Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** **Art. 1º** - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º** - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL.** **Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência na proporção das ações que possuírem. **CAPÍTULO III – DIRETORIA.** **Art. 6º** - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. **Art. 7º** - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas, e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer



Nome do arquivo: Pagina_8_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto** - No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Sétimo** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, e fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo** - A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão de Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:



Nome do arquivo: Pagina_9_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4BCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhados por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor da acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOVA"), no montante de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br, o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profiram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - P.p. Ki Tae Ryu

Protocolo: 2020000496535

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ Nº 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unânime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGO sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGO será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGO, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que



Nome do arquivo: Pagina_10_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

262_R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA S.A. *****
CNPJ: 91.180.605/0001-02*****

Porto Alegre, 25 de agosto de 2021, às 11h40min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
25/08/2021 11h40min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001243843251





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Gente Seguradora S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a operar, conforme PORTARIA Nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06793_10082021_083325_145**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_10082021_083328_376**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar - Bairro Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900 - www.susep.gov.br

CERTIDÃO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS

Considerando o inciso IV, art. 64, do Anexo à Resolução CNSP Nº 346/17 e, no que couber, o art. 104 da Circular SUSEP Nº 517/15:

Certificamos que a supervisionada Gente Seguradora S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados à garantia de suas provisões técnicas.

A situação atualizada desta certidão poderá ser obtida em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CLMA06793_23082021_083554_878**

Esta Certidão é válida por 12 (doze) meses, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Gente Seguradora S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ativo - AT	214.675.447,75
Ativo Circulante - AC	203.039.386,78
Ativo Não Circulante - ANC	11.636.060,97
Ativo Realizável LP - ARLP	5.656.873,61
Ativo Permanente - AP	5.979.187,36
Passivo - PT	214.675.447,75
Passivo Circulante - PC	146.136.179,96
Passivo Não Circulante - PNC ¹	24.212.427,24
Patrimônio Líquido - PL	44.326.840,55
Capital Social Integralizado	27.097.359,60
Reservas de Lucros	17.229.480,95

1) Liquidez:	2020
1.1) Liquidez Corrente: AC / PC	1,39
1.2) Liquidez Geral: (AC + ARLP) / (PC + PNC)	1,23
2) Solvência:	
2.1) Solvência Geral: AT / (PC + PNC)	1,26
3) Endividamento:	
3.1) Endividamento Geral: (PC + PNC) / AT	0,79
3.2) Endividamento Capital de Terceiros: (PC + PNC) / PL	3,84
3.3) Endividamento Legal SUSEP: (PC + PNC - Prov Técnicas ²) / PL	1,10
4) Imobilização:	
4.1) Imobilização de Capitais Próprios: AP / PL	0,13
4.2) Imobilização do Ativo: AP / AT	0,03
5) Capitais de Terceiros:	
5.1) Gerência de Capitais de Terceiros: PL / (PC + PNC)	0,26
5.2) Gerência de Capitais de Terceiros SUSEP: PL / (PC - Prov Técnicas ² + PNC)	0,91

Observação:

¹ - PNC corresponde ao PELP² - Provisões Técnicas base 12/2020:

121.585.610,25

Marcelo Wais

Diretor Vice-Presidente

1º Tabelionato

Flávia Nicoletti

Contadora CRCSP 274938/T-RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 Rua GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO



Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de
 MARCELO WAIS E FLÁVIA NICOLETTI, indicada com
 a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE

Porto Alegre, 01 de março de 2021

Rec. Firma: R\$ 10,60 + Selo digital, R\$ 2,80

0450.01.2100002.07328 a 07329

ZOLIM



1º Tabelionato de Notas
 Lays de Oliveira Mello
 ESCR. AUTORIZADA

• A U T E N T I C A Ç Ã O •
 Autentico a presente cópia eletrônica,
 contendo 1 páginas, cujo original foi
 digitalizado nestas notas. Dou fé.
 Validade jurídica de acordo com a
 Medida Provisória 2.200/01+++++
 Porto Alegre, 01 de março de 2021.
 Emol R\$ 5,30 (14:38:33, func: 65)
 Selo(s): 0458.00.2000003.79368 = R\$1,40



Porto Alegre, Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2021

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIÁRIO **OFICIAL**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO XLVIII
Nº 40



GENTE SEGURADORA S/A
MATRIZ - EDIFÍCIO SEDE PRÓPRIA
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450
PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90020-060
CNPJ 90.189.605/0001-02 - CARTA PATENTE Nº 515



Senhores Acionistas,

GRACIAS A D.U.S. submetemos à vossa apreciação o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Gente Seguradora S/A, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

Desempenho Operacional

No ano de 2020 a Gente Seguradora demonstrou novamente a solidez de suas operações e resultado consistente, mantendo seu excelente desempenho mesmo diante dos impactos negativos que a pandemia do Covid-19 trouxe sobre o mercado econômico mundial.

Demonstrando esse desempenho podemos destacar o aumento dos prêmios emitidos em 25%, com ênfase nos ramos de automóvel e patrimonial, com sinistralidade média da carteira em 41%. Com esse crescimento as Provisões Técnicas de Seguros aumentaram 29%, as Ativos Garantidores das Provisões evoluíram 29%, resultando em um Índice Combinado de 71% para o período analisado.

Encerramos o ano de 2020 com variação positiva de 41% no Lucro Líquido, considerando o montante realizado no ano anterior, resultando num retorno sobre o Patrimônio Líquido de 66%.

Neste contexto destacamos o desempenho operacional com alavancagem de 73%, contrapondo o desempenho financeiro da carteira de investimentos, que sofreu excessiva volatilidade, principalmente pelo comportamento dos índices econômico-financeiros, e encerramos o ano com uma rentabilidade nominal positiva de 7,34% frente a um CDI acumulado de 2,76%, ou seja, rentabilizou 154% do CDI.

A Seguradora segue otimista com a expectativa de retomada do crescimento econômico, acredita em sua potencialidade do mercado e mantém a política de aprimorar constantemente as plataformas de negócios, com foco no ser humano, na inteligência artificial, automatização de processos e mercado digital, sem perder a percepção e o cuidado com o quadro social e econômico do país, onde grande parte da população é carente e apartada do mundo digital, não tendo acesso sequer a água e infraestrutura básica.

Mantendo a política de distribuição e reinvestimento de lucros, aos acionistas são assegurados dividendos mínimos obrigatórios de 25% em relação ao lucro líquido,

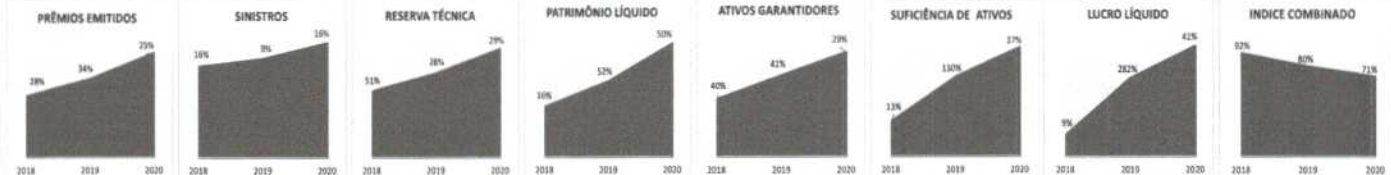
ajustado de acordo com a Lei das S/A's, além de juros sobre capital próprio, sendo que o acionista é acumulado nas reservas de lucro da Seguradora para incorporação ao capital social ou posterior distribuição adicional de dividendos.

Tendo como pilares a ética e o profissionalismo em todas as suas operações, a Gente Seguradora se manteve em 2020 entre as primeiras colocadas no Ranking de recebimento de prêmios de Sinistros DPVAT, atendendo aos segurados DPVAT com excelência, em 25 capitais brasileiras. Com a extinção do Contrato do Seguro DPVAT em dezembro de 2020 esperamos que, dentro em breve, tenhamos um seguro DPVAT em que prevaleça a livre iniciativa e a livre concorrência, onde os segurados possam escolher a seguradora de sua preferência.

Pretendemos para os próximos anos aprimorar nossos processos digitais, investindo em novas tecnologias, aumentando nossos ramos de operação, buscando novos ramos de mercado, investindo em melhorias nas políticas dos controles internos, gestão de riscos e compliance, considerando a consolidação de nossas ações até o momento, tendo em vista a solidez, a solvência da Seguradora e o bom atendimento aos nossos segurados e à sociedade como um todo.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

A Diretoria.



BALANÇOS PATRIMONIAIS em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (em reais)

ATIVO	Nota	2020		2019
		2020	2019	
CIRCULANTE		203.039.386,78	218.433.149,91	
Disponível		274.343,33	9.658,79	
Caixa e bancos		274.343,33	9.658,79	
Aplicações	4.1	138.099.262,22	171.727.965,10	
Créditos das operações com seguros e resseguros		26.809.039,96	21.873.159,26	
Prêmios a receber	10.1	21.744.305,64	18.910.751,34	
Operações com resseguradoras		5.064.734,34	2.962.407,92	
Ativos de resseguro - provisões técnicas	6.1	16.966.987,83	10.391.236,73	
Títulos e créditos a receber		11.657.500,30	7.806.948,48	
Títulos e Créditos a Receber		-	81.993,56	
Créditos Tributários e Previdenciários		11.310.490,90	7.370.236,36	
Depósitos Judiciais e Fiscais		347.009,40	350.732,94	
Outros Créditos		-	3.966,62	
Outros valores e bens		2.072.811,00	879.500,00	
Bens à venda	2.7.1	2.072.811,00	879.500,00	
Empréstimos e Depósitos Compulsórios		163.995,04	171.757,30	
Custos de aquisição diferidos	7.1	7.395.837,28	5.872.984,25	
Seguros		7.395.837,28	5.872.984,25	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.636.960,97	9.549.880,98	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.656.873,61	3.391.151,25	
Ativos de resseguro - provisões técnicas	6.1	5.656.873,61	3.391.151,25	
INVESTIMENTO		164.850,26	164.850,26	
Participações societárias - financeiras		164.850,26	164.850,26	
IMOBILIZADO		5.814.337,10	5.993.879,47	
Imóvel de uso próprio	5.1	4.331.128,37	4.488.704,68	
Bens móveis		1.483.208,73	1.505.174,79	
DO ATIVO		214.675.447,75	227.983.030,89	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (em reais)

	Capital social	Aumento de capital	Reservas		Lucros acumulados	Total
			Reavaliação	Lucros		
Saldos em 31 de dezembro de 2018	13.361.891,79	-	1.323.625,37	4.759.987,50	-	19.445.504,66
Reserva de reavaliação	-	-	(249.134,18)	-	100.074,72	(149.059,46)
Realização	-	-	(100.074,72)	-	100.074,72	-
Baixa	-	-	37.944,99	-	-	37.944,99
Ajuste alíquota CSLL reserva reavali.	-	-	(187.004,45)	-	-	(187.004,45)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	14.885.133,01	14.885.133,01
Distribuição do lucro:	-	-	-	10.364.941,15	(14.985.207,73)	(4.620.266,58)
Reserva legal	-	-	-	885.992,34	(885.992,34)	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	9.878.948,81	(9.878.948,81)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(1.165.286,19)	(1.165.286,19)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	(3.454.980,39)	(3.454.980,39)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	13.361.891,79	-	1.074.491,19	15.124.928,65	-	29.561.311,63
Aumentos de capital:	13.735.467,81	-	-	(13.735.467,81)	-	-
AGIE DE 29/09/2020	-	13.735.467,81	-	(13.735.467,81)	-	-
Aprovação Portaria Susep nº 802 de 04/11/20	-	-	-	-	-	-
Reserva de reavaliação	-	-	(80.044,83)	-	100.074,72	40.029,89
Realização	-	-	(100.074,72)	-	100.074,72	-
Baixa	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	21.054.110,76	21.054.110,76
Distribuição do lucro:	-	-	-	14.825.573,75	(21.154.185,48)	(6.328.611,73)
Reserva legal	-	-	-	963.367,85	(963.367,85)	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	13.842.205,90	(13.842.205,90)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(1.386.753,81)	(1.386.753,81)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	(4.941.857,92)	(4.941.857,92)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	27.097.359,60	-	1.014.446,36	16.215.034,59	-	44.326.840,55

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (em reais)

1 - Contexto operacional:

A Gente Seguradora S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar seguro de danos e pessoas, em todo o território nacional. A sede da Companhia encontra-se em Porto Alegre/RS. As demonstrações financeiras foram apresentadas à Diretoria e aprovadas em 19/02/2021 para a divulgação.

2 - Resumo das principais políticas contábeis:

As políticas contábeis discriminadas abaixo foram aplicadas em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras:

2.1 - Base de preparação:

Em consonância às Circulares SUSEP nº 517/2015 e atualizações subsequentes, as demonstrações financeiras foram preparadas e estão

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (em reais)

	Nota	2020		2019
		2020	2019	
Prêmios emitidos líquidos	11.1	126.614.332,90	100.899.407,86	
Variação das provisões técnicas		(8.241.914,82)	(12.464.332,36)	
Prêmios ganhos		118.372.418,08	88.435.075,50	
Recursos com emissão de apólices		3.127.254,87	10.521.532,83	
Sinistros ocorridos	11.2	(56.119.225,94)	(48.389.699,86)	
Custos de aquisição	11.3	(13.635.969,22)	(9.349.665,39)	
Outras receitas e (despesas) operacionais	11.4	2.053.969,28	(7.055.788,79)	
Resultado com resseguro	11.5	3.127.254,87	10.521.532,83	
Recursos com resseguro		17.027.885,24	6.362.629,96	
Despesa com resseguro		(13.900.730,57)	(8.918.101,49)	
Despesas administrativas	11.6	(15.564.087,86)	(15.396.430,88)	
Despesas com tributos	11.7	(3.843.209,32)	(3.051.430,23)	
Resultado financeiro	11.8	175.166,85	8.239.488,28	
Recursos Financeiros		16.178.376,09	10.427.231,67	
Despesas Financeiras		(16.354.543,04)	(10.167.743,61)	
Resultado patrimonial		246.560,20	291.962,54	
Resultado operacional		34.470.344,04	24.110.602,76	
Perdas com ativos não correntes		(282.315,61)	(165.745,49)	
Resultado antes dos impostos e participações		34.208.228,43	24.144.837,21	
Imposto de renda	11.9	(8.030.524,31)	(6.616.140,80)	
Contribuição social	11.10	(4.919.370,62)	(3.478.258,47)	
Participações sobre o resultado		(204.222,74)	(165.354,93)	
Lucro líquido do exercício		21.054.110,76	14.885.133,01	
Quantidade de ações	12.0	9.297.920	9.297.920	
Lucro por ação - R\$		2,25	1,59	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019 (em reais)

	Nota	2020		2019
		2020	2019	
Atividades operacionais		129.001.323,02	100.897.022,88	
Recebimentos de Prêmios de Seguros e Outros		8.761.607,38	9.413.733,00	
Recuperação de Sinistros e Comissões		14.627.056,75	8.499.579,40	
Outros Recebimentos Operacionais		4.431.880,77	2.387.758,33	
Pagamento de Sinistros, Assessorias e Comissões		(64.323.079,48)	(50.467.346,60)	
Repasses de Prêmios por Cessão de Riscos		(20.561.239,74)	(13.258.017,79)	
Pagamento de Despesas com Op. de Seguros		(1.298.864,13)	(7.450.011,65)	
Pagamento de Despesas e Obrigações		(13.395.119,48)	(13.431.508,66)	
Pagamento de Indenizações e Desp. em Processos Jur.		(43.628.04)	(657.817,86)	
Outros Pagamentos Operacionais		(4.431.880,77)	(2.387.758,33)	
Recebimento de Juros e Dividendos		3.591.132,47	3.299.000,44	
Contribuição de Depósitos Judiciais		(9.485,46)	(137.731,85)	
Resgates de Depósitos Judiciais		9.189,00	111.971,18	
Pagamentos de Participações nos Resultados		(196.888,74)	(326.216,70)	
Caixa gerado pelas operações		56.189.037,79	37.745.603,64	
Imposições e Contribuições Pagas		(14.476.276,54)	(8.485.620,78)	
Juros Pagos		(10.155.588,45)	(3.441.084,17)	
Investimentos Financeiros	4.2	(26.023.605,79)	(19.403.804,54)	
Aplicações		(70.836.850,18)	(68.462.123,41)	
Vendas e Resgates		44.813.044,37	49.058.258,87	
Atividades de investimento		7.813.967,01	6.395.494,16	
Recuperação pela venda:		50.234,19	149.780,14	
Imobilizado / Investimento		50.234,19	149.780,14	
Pagamento pela compra:	5.2	(392.536,11)	(567.366,56)	
Imobilizado		(392.536,11)	(567.366,56)	
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento		(342.301,92)	(417.606,42)	
Atividades de financiamento		(6.328.611,73)	(4.620.266,58)	
Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio		(215.883,21)	(1.156.095,94)	
Pagamento de Empréstimos		(262.315,61)	(165.745,49)	
Outros		-	-	
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento		(6.906.540,55)	(5.941.128,01)	
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa		24.969,84	(3.240,29)	
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		9.658,79	12.859,79	
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		274.343,33	9.658,79	
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa		264.694,54	(3.240,29)	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (em reais)

	2020	2019
	2020	2019
Lucro líquido do exercício	21.054.110,76	14.885.133,01
Efeito da realização da reserva de reavaliação	100.074,72	100.074,72
Total do resultado abrangente no exercício	21.154.185,48	14.985.207,73

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

5.1 - Composição dos imóveis:

	2020	2019
Imóvel		
Prédio Mal. Floriano Peixoto	2.111.783,75	2.216.071,80
Prédio São Paulo	2.216.071,80	2.216.071,80
Total dos imóveis	4.327.855,55	4.432.143,60

5.2 - Movimentação do imobilizado:

	2020	2019
Saldo em 1º de janeiro	5.993.879,47	6.014.493,80
Bens Imóveis		
Depreciação	(157.570,31)	(155.843,04)
Incorporação ao bem		137.574,31
Dinâmica Imobilizações		
Aquisição	362.536,11	429.812,25
Depreciação	(364.267,98)	(262.377,71)
Variação	202.234,15	(169.788,29)
Saldo em 31 de dezembro	5.814.337,10	5.993.879,47

6 - Ativos de resseguro:

Os ativos de resseguro correspondem aos valores a receber do ressegurador e valores das provisões técnicas de resseguro. A cessão de resseguro é efetuada no curso normal das atividades com o propósito de limitar sua perda potencial aos riscos assumidos. Os efeitos de resseguro compreendem as recuperações de sinistros pagas e as provisões técnicas de resseguro - PPNG, RVNE, PSL, IBNR e PDR. Os passivos relacionados às operações de resseguro são apresentados brutos de suas respectivas recuperações, e por isso estão registrados no ativo circulante, uma vez que a existência do contrato não envolve as obrigações da Companhia para com os segurados. O oferecimento dos prêmios de resseguro codificados é realizado de forma consistente com o respectivo prêmio de seguro. Durante os exercícios de 2019 e 2020 os contratos proporcionais e não proporcionais foram firmados com o ressegurador local IRB Brasil Resseguros S.A.

6.1 - Composição e movimentação das provisões técnicas de resseguro:

	PPNG	RVNE	PSL	IBNR	PDR	2020 Total
Saldo em 1º de janeiro	2.720.252,96	415.605,36	5.581.366,53	903.274,59	1.101.888,54	13.782.387,98
Constituição	2.226.481,03	791.746,89	14.886.257,96	3.073.546,12	2.530.032,86	23.477.065,86
Reversão	(1.936.904,30)	(689.279,00)	(1.587.007,63)	(1.686.020,00)	(197.282,87)	(6.096.493,80)
Pagamento			(8.675.679,46)		(263.806,74)	(8.939.486,20)
Saldo em 31 de dezembro	6.009.829,69	478.073,25	16.204.937,40	2.290.798,71	3.179.831,59	22.223.471,64

	PPNG	RVNE	PSL	IBNR	PDR	2019 Total
Saldo em 1º de janeiro	2.917.603,41	283.754,34	3.252.311,38	303.415,94	837.884,54	7.373.579,61
Constituição	3.131.234,14	793.768,36	7.816.169,14	1.498.565,23	717.350,35	13.965.082,92
Reversão	(449.984,59)	(641.927,04)	(487.830,01)	(888.706,68)	(119.132,84)	(2.597.590,16)
Pagamento			(4.789.274,88)		(187.413,61)	(4.976.688,59)
Saldo em 31 de dezembro	5.796.252,96	415.605,36	5.581.366,53	903.274,59	1.101.888,54	13.782.387,98

7 - Custos de aquisição diferidos (CAD):

Compreendem os custos de aquisição diferidos dos montantes referentes às comissões relativas à comercialização de apólices de seguros, sendo apropriado ao resultado de acordo com a vigência das apólices.

7.1 - Movimentação dos custos de aquisição diferidos:

	2020	2019
Saldo em 1º de janeiro	5.872.984,25	5.872.984,25
Comissão	7.232.533,64	7.232.533,64
Total	13.105.517,89	13.105.517,89
Saldo em 31 de dezembro	7.395.837,28	7.395.837,28

8 - Provisões Técnicas:

As provisões técnicas são constituídas de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cujos critérios, parâmetros e fórmulas são documentados através de Notas Técnicas Atuais (NTAs), cuja consistência e parâmetros adotados são verificados pela Auditoria Atualizante, conforme Resolução CNSP nº 321/2015 e suas atualizações subsequentes. As principais definições aplicáveis aos ramos de seguros operados pela Companhia Seguradora são:

a. **Provisão de Prêmios Não Ganhos para Riscos Vigentes e Não Emitidos (PPNG/RVNE):** provisão estimada cujo objetivo é cobrir a cobertura aos riscos em vigor de prêmios ainda não emitidos pela Seguradora. Conforme previsto em Nota Técnica específica, seu valor vem sendo apurado com base em uma estimativa média dos valores calculados de PPNG, tomando por base os dados de prêmios comerciais emitidos em atraso dos últimos 2 (dois) meses, aferidos em suas devidas competências atuais.

b. **Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL):** com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar, seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total devido de sinistros avisados e ainda não indenizados deduzido da parcela relativa à recuperação de colateral, caso houver, inclusive aquelas referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atualizante específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica. Quando necessário será constituída a provisão de ajuste (IBNR), é apurada por meio da aplicação de metodologia baseada nos resultados dos testes de consistência de PSL. Essa provisão é ajustada pela provisão IBNR, com o objetivo de estimar as mudanças de valores que os sinistros avisados sofrem ao longo dos processos de análise até sua liquidação, conforme previsto em NTAs específicas.

c. **Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR):** para atender à demanda de sinistros que já ocorreram, mas que ainda não foram avisados à Seguradora, sendo calculada através de metodologia própria, utilizando-se do modelo PCNA para todos os ramos comercializados, conforme previsto em Nota Técnica específica. A consistência dos valores provisionados é mensurada semestralmente, por meio de técnicas estatísticas e atuariais que observem o comportamento histórico entre as datas de ocorrência dos sinistros e os respectivos avisos.

d. **Provisão de Despesas Relacionais (PDR):** tem por objetivo cobrir os custos das despesas relacionadas à aplicação de indenizações, inclusive na esfera judicial, em função dos sinistros ocorridos, avisados ou não, e saldos com metodologia própria prevista em NTAs específicas.

f. **Provisão Complementar de Cobertura (PCC):** tem por objetivo complementar o saldo da provisão técnica que apresentar saldo insuficiente, conforme valor apurado no Teste de Adequação de Passivos - TAP.

8.1 - Composição das provisões técnicas:

	2020	2019
PPNG	57.326.452,07	46.036.276,84
RVNE	5.518.630,78	4.722.857,94
PSL	1.603.480,79	4.548.710,94
PSL ADM	21.415.233,07	13.289.388,88
PSL JUD	17.936.747,22	13.258.156,67
PSL DPVAT	6.405.225,88	6.405.225,88
IBNR	8.516.446,33	64.375.243,17
PDR	9.268.422,99	4.348.970,02
PDR DPVAT	845.971,61	845.971,61
Total das provisões	121.585.615,25	158.529.409,05

8.2 - Movimentação das provisões técnicas:

	PPNG	RVNE	PCC	PSL	IBNR	PDR	PDR DPVAT	Saldo Contábil
Saldo em 1º de janeiro	46.935.276,84	4.722.857,94	4.548.710,94	32.805.773,43	64.375.243,17	4.348.970,02	845.971,61	158.529.409,05
(+) Seguros DPVAT				(8.405.225,88)	(67.405.225,88)			(75.810.451,76)
Subtotal em 1º de janeiro	46.935.276,84	4.722.857,94	4.548.710,94	24.400.547,55	6.970.017,29	4.348.970,02		82.718.957,29
Constituição	12.480.466,13	7.337.942,02	919.358,37	87.889.368,44	9.078.433,64	7.961.840,31		238.168.028,11
Reversão	(114.489.290,30)	(6.541.969,18)	(3.864.591,62)	(27.201.098,28)	(7.530.012,15)	(1.435.854,25)		(161.962.784,38)
Pagamento				(34.842.489,42)		(1.808.533,96)		(36.651.023,38)
Saldo em 31 de dezembro	57.326.452,07	5.518.630,78	1.603.482,79	39.391.980,29	8.516.446,33	9.268.422,99		121.585.615,25

	PPNG	RVNE	PCC	PSL	IBNR	PDR	PDR DPVAT	Saldo Contábil
Saldo em 1º de janeiro	30.267.852,60	4.013.547,40	8.896.383,85	28.007.706,40	64.320.341,75	3.075.181,00	275.042,60	146.056.116,78
(+) Seguros DPVAT					(18.860.443,88)			(18.860.443,88)
Subtotal em 1º de janeiro	30.267.852,60	4.013.547,40	8.896.383,85	28.007.706,40	45.459.897,87	3.075.181,00		127.195.772,85
Constituição	94.969.284,04	4.066.473,06	1.890.382,02	52.713.762,58	4.528.128,21	3.795.596,58		162.864.087,05
Reversão	(78.301.860,36)	(3.357.162,61)	(7.038.549,84)	(12.448.888,62)	(4.098.001,48)	(1.161.435,39)		(106.105.898,29)
Pagamento				(34.842.640,75)		(1.360.332,72)		(36.202.973,52)
Saldo em 31 de dezembro	46.935.276,84	4.722.857,94	4.548.710,94	26.547.547,55	6.970.017,29	4.348.970,02		82.718.957,29
(+) Seguros DPVAT					(18.860.443,88)			(18.860.443,88)
Saldo em 31 de dezembro	46.935.276,84	4.722.857,94	4.548.710,94	26.547.547,55	6.970.017,29	4.348.970,02		82.718.957,29

8.3 - Desenvolvimento das provisões técnicas de sinistro:

	2020	2019
PROVISÕES RELACIONADAS A SINISTROS/BENEFÍCIOS		
642.614,43	826.817,79	618.494,04
PROVISÕES RELACIONADAS A SINISTROS/BENEFÍCIOS		
231.194,23	697.507,25	3.267,41
119.309,43	126.561,27	
60.674,08		

8.4 - Garantia das provisões técnicas:

	2020	2019
Total das provisões técnicas	121.585.615,25	158.529.409,05
(-) Parcela correspondente ao resseguro	(18.571.251,43)	(15.052.351,84)
(-) Direitos creditórios	(14.436.236,44)	(11.513.241,60)
(-) Comissões diferidas pagas	(3.630.485,03)	(3.661.205,55)
(-) Provisões do convênio DPVAT / IRB		
Total a ser coberto	85.947.642,35	128.302.550,61
Títulos de renda fixa vinculados - Públicos	134.938.707,94	102.566.046,87
Títulos de renda fixa vinculados - Privados	1.180.973,83	1.180.973,83
Total dado em cobertura	136.119.681,77	103.747.020,70
Suficiência em R\$	50.171.939,42	75.337.470,65

9 - Sinistros:

9.1 - Agindo dos sinistros judiciais:

	Até 1 ano	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Sinistro Bruto de Resseguro	662.610,00	18.096.413,23	77.523,93	18.836.147,16
Sinistro Líquido de Resseguro	642.614,43	12.449.263,00	67.860,93	13.159.738,36

	Até 1 ano	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Sinistro Bruto de Resseguro	507.535,99	12.531.705,66	158.917,02	13.256.158,67
Sinistro Líquido de Resseguro	540.547,98	9.140.554,41	158.917,02	9.840.019,41

9.2 - Desenvolvimento dos avisos de sinistro e pagamentos:

O quadro de desenvolvimento dos sinistros tem por objetivo ilustrar o risco de seguro inerente às provisões de sinistro, comparando os sinistros pagos com suas respectivas provisões.

O triângulo superior do quadro apresenta a provisão estimada para as últimas perdas, partindo do ano em que o sinistro foi avisado, sendo que o triângulo inferior demonstra as quantias pagas em relação às provisões, em cada exercício subsequente.

	2014 e anterior	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
No ano de aviso	13.806.410,68	7.378.498,08	15.827.261,74	23.290.380,33	25.974.85,94	35.251.847,07	56.273.347,82	
Um ano após o aviso	10.979.297,79	8.209.303,50	19.338.381,32	27.083.737,33	29.115.810,87	37.683.879,89		
Dois anos após o aviso	17.722.439,88	8.364.447,89	20.248.812,29	28.052.778,60	29.466.331,38			
Três anos após o aviso	18.969.806,22	8.442.911,25	20.420.690,80	28.121.355,69				
Quatro anos após o aviso	19.068.459,36	8.500.232,38	28.999.653,91					
Cinco anos após o aviso	19.185.954,95	8.613.578,46						
Six anos após o aviso ou mais	18.655.988,82							

	2014 e anterior	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
No ano de aviso	16.831.126,24	4.754.338,58	11.816.937,83	15.736.839,38	23.153.958,09	33.895.351,43	56.968.345,91	
Um ano após o aviso	16.041.982,58	7.700.443,21	19.144.053,58	24.889.199,20	34.970.138,66	34.488.349,30		
Dois anos após o aviso	16.309.825,18	7.901.904,00	19.862.244,54	25.183.721,44	24.963.717,84			
Três anos após o aviso	16.540.196,73	8.049.014,09	19.937.587,56	25.183.721,44				
Quatro anos após o aviso	17.109.044,48	8.121.695,02	19.938.565,56					
Cinco anos após o aviso	17.497.092,16	8.121.695,02						
Six anos após o aviso	11.436.399,05							
Total	7.216.729,77	497.861,44	661.678,35	2.947.633,96	4.472.619,42	3.355.620,76	20.206.996,89	

9.3 - Percentual do custo de aquisição e sinistralidade nos principais ramos:

Ramos	Prêmios ganhos	Sinistralidade %	Comercialização %	Prêmios ganhos	Sinistralidade %	Comercialização %
Patrimônio	1.964.120,25	83,53%	31,90%	1.383.010,58	22,62%	27,89%
Autor Risco	10.763.629,30	11,37%	79,763.629,30	48,17%	10,42%	
Pessoas	16.273.314,83	45,84%	2,86%	7.791.933,82	81,15%	8,31%
DPVAT				7.406.601,80	77,00%	0,00%
Total	31.372.414,08			96.405.874,69		

Em virtude da comercialização dos produtos da Seguradora, na grande maioria, serem advindos de licitações, o comprometimento e a despesa de comercialização, por muitas vezes, mostram-se variáveis, e para o ramo ORGO, a taxa de mortalidade utilizada é a AT-63, com taxa de juros de 6% a.a.

9.4 - Teste de Adequação de Passivos:

Em cada data de balanço é aplicado o TAP para todos os contratos vigentes na data base de apuração, em conformidade com a Circular SUSEP nº 517/2015 e suas atualizações, considerando as características dos produtos operados pela Companhia Seguradora, cujo resultado do teste, baseado no ajuste da própria provisão que o originou, a Companhia elaborou uma metodologia que considera a melhor estimativa para todos os fluxos de caixa futuros, que também incluem as despesas incrementais e de liquidação de sinistros, utilizando-se de premissas correntes para a realização do teste.

Para determinação dessas estimativas, foram considerados todos os riscos assumidos até a data-base do TAP, brutos de resseguro, sendo agrupados em função de similaridades (ou características de risco similares) e os fluxos de caixa são trazidos a valor presente, a partir de premissas de taxa de juros livres de riscos.

9.4.1 - Critérios técnicos utilizados nas projeções dos fluxos:

Exercício utilizado nas projeções: o prazo entre a data inicial (riscos assumidos na data base), e o final da vigência destes contratos (ou a data de sua renovação).

9.4.2 - Método de apuração:

O resultado do TAP é apurado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa e a soma do saldo contábil das provisões técnicas na data base (excetuadas a Provisão Complementar de Cobertura - PCC e Outras Provisões Técnicas), deduzida dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente relacionados às respectivas provisões. Caso resulte em valor positivo, esta diferença deverá ser constituída sob forma de PCC, quando decorrente da provisão de PPNG, ou, quando das demais provisões, deverá proceder-se ao ajuste da própria provisão que o originou. A Companhia elaborou uma metodologia que considera a melhor estimativa para todos os fluxos de caixa futuros, que também incluem as despesas incrementais e de liquidação de sinistros, utilizando-se de premissas correntes para a realização do teste.

9.4.3 - Resultados Parciais e Finais Obtidos nos Fluxos de 31/12/2020:

TIPO DE PRODUTO	PPNG CONSTITUÍDA LÍQUIDA DO CAD DIRETAMENTE RELACIONADA A PPNG	VALOR PRESENTE DO FLUXO DE CAIXA RELACIONADO A PPNG	PCC-PPNG
Seguro Danos	63.907.722,50	48.546.002,44	(5.361.720,06)
Seguro Pessoas	1.541.723,07	1.446.294,73	(95.428,34)
Total	65.449.445,57	49.992.297,17	

2) Prêmios e contribuições não registrados:

TIPO DE PRODUTO	VALOR PRESENTE DO FLUXO DE CAIXA RELACIONADO A PPNG FUTURA DE PRÊMIOS NÃO REGISTRADOS (SAÍDAS - ENTRADAS)
Seguro Danos	-
Seguro Pessoas	1.603.482,79
Total	1.603.482,79

3) Resumo do resultado do TAP:

PCC-PPNG efetivamente constituída	PCC-PPNG (REGISTRADO)	PCC-PPNG (NÃO REGISTRADO)	PCC-PPNG (NÃO REGISTRADO)
			1.603.482,79
		(-) MAIS VALIA PCC-PPNG	

4) Demais despesas não relacionadas aos fluxos citados acima:



Gente Seguradora S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ativo - AT	214.675.447,75
Ativo Circulante - AC	203.039.386,78
Ativo Não Circulante - ANC	11.636.060,97
Ativo Realizável LP - ARLP	5.656.873,61
Ativo Permanente - AP	5.979.187,36
Passivo - PT	214.675.447,75
Passivo Circulante - PC	146.136.179,96
Passivo Não Circulante - PNC ¹	24.212.427,24
Patrimônio Líquido - PL	44.326.840,55
Capital Social Integralizado	27.097.359,60
Reservas de Lucros	17.229.480,95

1) Liquidez:	2020
1.1) Liquidez Corrente: AC / PC	1,39
1.2) Liquidez Geral: (AC + ARLP) / (PC + PNC)	1,23
2) Solvência:	
2.1) Solvência Geral: AT / (PC + PNC)	1,26
3) Endividamento:	
3.1) Endividamento Geral: (PC + PNC) / AT	0,79
3.2) Endividamento Capital de Terceiros: (PC + PNC) / PL	3,84
3.3) Endividamento Legal SUSEP: (PC + PNC - Prov Técnicas ²) / PL	1,10
4) Imobilização:	
4.1) Imobilização de Capitais Próprios: AP / PL	0,13
4.2) Imobilização do Ativo: AP / AT	0,03
5) Capitais de Terceiros:	
5.1) Gerência de Capitais de Terceiros: PL / (PC + PNC)	0,26
5.2) Gerência de Capitais de Terceiros SUSEP: PL / (PC - Prov Técnicas ² + PNC)	0,91

Observação:

¹ PNC corresponde ao PELP

² Provisões Técnicas base 12/2020:

121.585.615,25

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente

Flávia Nicoletti
Contadora CRCSP 274938/T-RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de
MARCELO WAIS E FLÁVIA NICOLETTI, indicada com
a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, 01 de março de 2021
Rec. Firma: R\$ 10,60 + Selo Digital: R\$ 2,80
0450.01.2100002.07328 a 07329

ZOLIM

1º Tabelionato de Notas
Lays de Oliveira Mello
ESCR. AUTORIZADA

• A U T E N T I C A Ç Ã O •

Autentico a presente cópia eletrônica,
contendo 1 páginas, cujo original foi
digitalizado nestas notas. Dou fé.
Validade jurídica de acordo com a
Medida Provisória 2.200/01+++++
Porto Alegre, 01 de março de 2021.
Emol R\$ 5,30 (14:38:33, func: 65)
Selo(s): 0458.00.2000003.79368 = R\$1,40





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

274

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300025934

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2100064250

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

PORTO ALEGRE

Local

5 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7590686 em 05/03/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 210654724 - 01/03/2021. Autenticação: 39971EE9EDD39019163AE7733AD7686E13F05858. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/065.472-4 e o código de segurança 95C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.472-4	RSE2100064250	01/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	05/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7590686 em 05/03/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 210654724 - 01/03/2021. Autenticação: 39971EE9EDD39019163AE7733AD7686E13F05858. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/065.472-4 e o código de segurança 95C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



GENTE SEGURADORA S/A
 MATRIZ - EDIFÍCIO SEDE PRÓPRIA
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450
 PONTO ALEGRE - RS - CEP: 90020-060
 CNPJ 00.180.605/0001-62 - CARTA PATENTE N° 515



Sanborns Activistas

GRAÇAS A D'US, subscritores à nossa apreciação o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras da Geste Seguradora S/A, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício de 2020, de acordo com as críticas constantes incluídas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP, incluindo as normas específicas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

Desempenho Operacional

No ano de 2020 a Genie Seguros demonstrou novamente a solidez de suas operações e resultado consistente, mantendo seu excelente desempenho mesmo diante dos impactos negativos que a pandemia do Covid-19 trouxe sobre o mercado econômico mundial.

Mostrando esse desempenho podemos destacar o aumento das prêmios emitidos em 25%, com ênfase nos ramos de automóvel e patrimonial, com sinistralidade média da ordem em 41%. Com esse crescimento as Provedoras Técnicas de Seguros aumentaram 9%, as Adões Garantidoras dos Provedores evoluíram 23%, resultando em um Índice

Encerramos o ano de 2020 com variação positiva de 41% no Lucro Líquido, considerando o montante realizado no ano anterior, resultando num retorno sobre o Patrimônio Líquido de 96%.

Neste contexto destacamos o desempenho operacional com elevação de 72%, contrapondo o desempenho financeiro da carteira de investimentos, que sofreu excessiva volatilidade, principalmente pelo comportamento dos índices econômico-financeiros, e encerramos o ano com uma rentabilidade nominal positiva de 7,34% frente a um CDI acumulado de 2,71%, ou seja, rentabilidade 154% do CDI.

A Seguradora segue otimista com a expectativa de retomada do crescimento econômico, acredita em sua potencialidade de mercado e mantém a política de aprimorar constantemente as plataformas de negócios, com foco no ser humano, na inteligência artificial, automação de processos e mercado digital, sem perder a percepção e o cuidado com o quadro social e econômico do país, onde grande parte da população é carente e a maioria do mundo digital, não tendo acesso sequer à água e infraestrutura

Mantendo a política de distribuição e reinvestimento de lucros, os acionistas são remunerados dividendo mínimo obrigatório de 25% em relação ao lucro líquido.

ajustada de acordo com a Lei das S/A's, além de juros sobre capital próprio, sendo que o restante é acumulado nas reservas de lucro da Seguradora para incorporação ao capital social ou posterior distribuição adicional do dividendo.

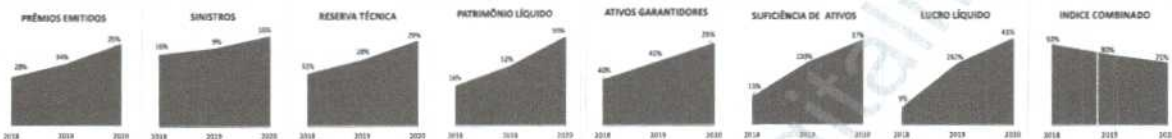
Tendo como pilares a ética e o profissionalismo em todas as suas operações, a Genie Seguradora se manteve em 2020 entre as primeiras colocadas no Ranking de reconhecimento de artigos de Jirassom DPVAT, considerando os segurados DPVAT com acidentes, em 20 capitais brasileiras. Com a poligonia do Conselho do Seguro DPVAT em dezembro de 2020 esperamos que, dentro em breve, tenhamos um seguro DPVAT em

que privilegia a livre iniciativa e a livre concorrência, onde os seguros se possam escolher a seguradora de sua preferência.

Pretendemos para os próximos anos aprimorar nossos processos digitais, investindo em novas tecnologias, amentando nossos ramos de operações, buscando novos nichos de mercado, investindo em melhorias nas políticas de controles internos, gestão de risco e compliance, considerando a consolidação de nossas ações até o momento, tendo em vista a solidor, a solvência da Seguradora e o bom atendimento aos nossos

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2021

A. Christensen



RAI ANCIOS PATRIMONIAIS em 31 de Dezembro de 2026 e 2019 (em milh.)

		BALANÇO PATRIMONIAL - 2018	
		ATIVO	PASSIVO
		2020	2019
CIRCULANTE		203.838.286,73	218.633.168,81
Disponível		278.343,33	9.808,78
Caixa e bancos		274.343,33	9.808,78
Aplicações		138.099.262,23	171.727.805,13
Cedidos das operações com seguros e resseguros	4,1	39.899.832,66	21.873.198,18
Prêmios a receber	10,1	21.744.305,04	18.910.714,30
Operações com resseguradoras		5.064.774,34	2.862.407,20
Ativos de resseguro - provisões técnicas	6,1	76.506.597,63	78.081.236,72
Títulos e créditos a receber		11.857.590,30	7.806.948,68
Títulos e Créditos a Receber			61.993,96
Créditos Tributários e Previdenciários		11.310.490,00	7.370.236,36
Depositos Judiciais e Fiscais		347.000,40	300.732,94
Outros Créditos			3.996,82
Outros valores e itens		2.872.811,08	878.506,09
Renda a venda		2.072.811,00	878.500,00
Empreendimentos e Depósitos Computadurais	2,1	2.072.811,00	171.737,30
Custos de aquisição diferidos	7,1	7.366.837,28	6.872.864,25
Seguros		7.366.837,28	6.872.864,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.836.069,97	9.549.888,98
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		8.866.873,81	3.391.181,25
Ativos de resseguro - provisões técnicas	6,1	8.866.873,81	3.391.181,25
IMOBILIZADO		2.969.196,16	6.158.707,73
Participações societárias - financeiras		184.850,36	184.850,36
IMOBILIZAÇÃO		8.874.345,79	5.963.857,37
Imóvel de uso próprio	5,1	8.321.128,37	4.608.754,68
Bens móveis		1.480.208,73	1.555.102,73
TOTAL DO ATIVO		214.874.447,19	227.883.057,79

17

		Passivo	
	Nota	2020	2019
CIRCULANTE		146.136.570,98	177.212.736,48
Contas a pagar		23.698.875,28	25.738.415,21
Operações em curso		8.189.875,28	8.513.302,28
Impostos e encargos sociais a receber		1.136.661,70	650.760,00
Encargos trabalhistas		294.212,01	230.940,00
Impostos e contribuições		10.420.640,00	9.314.873,12
Orcos contos e pagar		1.041.584,39	788.230,98
Débitos de operações com seguros e resseguros		20.862.973,71	19.554.456,72
Operações com resseguradoras		10.528.000,00	11.980.523,06
Contratos de seguros e resseguros		4.833.341,64	1.681.364,46
Outros débitos operacionais		5.420.632,07	5.892.569,20
Débitos de terceiros		189.498,62	181.995,70
Provedores financeiros - seguros	8.1	188.413.878,98	146.838.795,27
Dívidas		10.713.968,28	128.126.424,76
Prestações		10.730.809,80	10.603.551,91
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		21.874.427,24	21.308.979,98
Contas a pagar		875.287,99	116.327,48
Tributos diferidos		676.287,99	116.327,48
Provedores financeiros - seguros	8.1	18.173.037,18	12.090.622,68
Dívidas		12.175.574,24	7.981.477,33
Prestações		5.988.361,92	4.708.145,35
Outros débitos	2.5.1	3.602.182,49	7.862.029,72
Provedores judiciais		3.602.182,49	7.862.029,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		44.328.680,58	39.261.213,65
Capital líquido		37.087.388,80	32.861.791,99
Reservas de lucro		1.014.446,36	1.074.149,91
Reservas de reatualização		16.215.034,59	15.424.988,65
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		214.678.447,73	227.363.503,21

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

DEMONSTRACÃO DE RESULTADOS			
31 de dezembro de 2019 e 2018 em reais			
		2019	2018
Previdência entidades líquidas	R\$ mil	126.814.332,89	128.889.487,88
Variáveis das previdências técnicas		(9.241.814,92)	(10.464.336,32)
Previdência técnica		117.572.517,97	118.425.151,56
Resultados com entidades de apólicas			1.282.503,08
Resultados operacionais	11,2	11.016.120,94	4.288.809,00
Resultados não operacionais	11,3	(13.635.986,99)	(3.548.666,99)
Outros resultados e (despesas) operacionais	11,4	2.853.289,00	(758.776,79)
Resultados com seguro	11,5	3.123.256,67	(525.271,27)
Resultados com resseguro	11,6	(7.707.786,05)	(9.352.550,25)
Despesa com resseguro	11,7	(13.900.730,57)	(9.918.301,43)
Despesa com indenização	11,8	(15.944.087,07)	(16.240.400,00)
Despesa com tributos	11,9	(3.843.239,32)	(9.100.420,29)
Resultados financeiros	12,0	(179.156,50)	9.239.469,68
Resultados financeiros	12,1	116.110,29	14.422.221,23
Despesas financeiras	12,2	(196.354,04)	(10.177.743,61)
Resultados extraordinários	12,3	345.880,00	345.880,00
Resultados operacionais	12,4	34.479.558,01	24.215.807,02
Perdas com ativos não correntes	12,5	(392.215,81)	(760.765,48)
Perdas com investimentos e participações	12,6	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
Imposto de renda	12,7	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
Contribuição social	12,8	(9.910.504,31)	(9.154.840,80)
Contribuição social em resultado	12,9	(959.252,62)	(4.478.256,57)
Lucro líquido do exercício	13,0	24.694.112,18	(4.885.133,85)
Lucro líquido	13,1	2.391.272,00	2.391.272,00
Excesso pago - IBS	13,2	6,50	6,50

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E FISCALIDADE		
EMP DO SETOR DE SERVIÇOS DE 2010 E 2011 (R\$ mil)		
	2010	2011
Atividades operacionais		
Passeamentos de Prêmios de Seguros e Ocorrências	126.007.323,02	100.887.022,69
Passeamentos sobre Regulações de Seguros Operacionais	6.789.202,93	3.413.208,69
Passeamentos sobre Seguros em Corretoras	14.627.009,00	8.483.579,40
Ociosos Passeamentos Operacionais	4.431.880,77	2.367.778,79
Passeamentos sobre Seguros em Corretoras e Companhias	50.861.879,59	25.861.879,59
Passeamentos de Prêmios por Cessão de Risco	(20.851.239,74)	(13.250.017,19)
Passeamento de Despesas com Ocr. de Seguros	(1.298.864,34)	(7.240.018,03)
Passeamento de Despesas em Contratos	3.981.132,47	(13.250.017,19)
Passeamento de Indenizações e Disp. em Processos Jud.	(43.628,04)	(937.917,86)
Ociosos Passeamentos Operacionais	(444.818,03)	(1.123.051,29)
Passeamento de Despesas em Contratos	3.981.132,47	(1.298.864,34)
Contribuição de Despesas Judiciais	(5.180,00)	(13.731.805,43)
Resgate de Despesas Judiciais	(9.446,00)	(11.971,18)
Passeamento de Despesas em Contratos e Resultado	3.981.132,47	(1.298.864,34)
Caixa gíral para papeis operativos	68.149.037,92	34.745.620,74
Impostos e Contribuições Pague	(14.474.270,54)	(9.048.633,93)
Investimentos Financeiros	(10.155.888,49)	(2.441.684,74)
Aplicativos	(28.023.609,79)	(98.462.609,79)
Aluguel e Frangente	(70.856.890,12)	(19.042.124,41)
Caixa liquida gerada nas atividades operacionais	1.751.867,88	6.305.848,44
Atividades de investimento		
Requisição para venda	50.224,19	148.780,14
Instalação / Investimento	90.224,18	148.780,14
Pagamento pelo tempo	(262.316,21)	(567.366,06)
Investimento	(262.316,21)	(567.366,06)
Caixa liquida consumida nas atividades de investimento	(342.391,82)	(471.866,43)
Atividades de financiamento		
Distribuição de Dividendos a juros sobre o Capital	(3.028.611,41)	(4.420.206,58)
Pagamento de Empréstimos	(31.653,21)	(1.195.006,90)
Ociosos	(262.316,21)	(1.195.006,90)
Caixa liquida consumida nas atividades de financiamento	(3.322.580,83)	(6.810.219,49)
Aumento (redução) liquida da caixa e equivalentes de caixa	29.074,87	(3.276,18)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	29.074,87	31.351,05
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	58.154,74	28.074,87
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	29.074,87	31.351,05
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	58.154,74	28.074,87

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES		
em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (em reais)		
	2020	2019
Lucro líquido do exercício	<u>21.074.110,70</u>	<u>14.886.133,01</u>
Efeito da realização da reserva de reavaliação	100.074,72	100.074,72
Total do resultado abrangente no exercício	<u>21.174.185,42</u>	<u>14.986.207,73</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (em mil)

	Capital social		Reservas			Total
	Capital social	Aumento de capital	Reservação	Lucros	Lucros acumulados	
Saldos em 31 de dezembro de 2018	13.361.891,79	-	1.323.825,27	4.798.597,58	-	18.485.314,64
Reserva de reservação	-	-	(249.134,18)	-	199.874,72	(148.259,46)
Realização	-	-	(100.074,72)	-	100.074,72	-
Baixa	-	-	37.944,96	-	-	37.944,96
Ajuste adicional CGLL reserva mensal	-	-	(187.204,45)	-	-	(187.204,45)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	14.685.133,81	14.685.133,81
Distribuição do lucro:	-	-	-	18.964.941,19	(14.685.267,79)	(4.629.266,50)
Reserva legal	-	-	-	(885.992,34)	(885.992,34)	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	9.678.948,81	(9.678.948,81)	-
Junta sobre capital próprio	-	-	-	-	(1.165.296,19)	(1.165.296,19)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	(3.454.880,38)	(3.454.880,38)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	13.361.891,79	-	1.674.491,19	15.124.928,65	-	29.561.311,63
Aumentos de capital:	13.735.467,81	-	-	(13.735.467,81)	-	-
AGE DE 26/06/2020	-	13.735.467,81	-	-	(13.735.467,81)	-
Atuação Portaria Súscp nº 932 de 09/10/20	13.735.467,81	(13.735.467,81)	-	-	-	-
Reserva de reservação	-	-	(80.944,83)	-	180.674,72	40.229,89
Realização	-	-	(100.074,72)	-	100.074,72	-
Baixa	-	-	40.029,69	-	-	40.029,69
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	21.054.118,76	21.054.118,76
Distribuição do lucro:	-	-	-	14.828.573,75	(21.154.189,48)	(6.328.615,73)
Reserva legal	-	-	-	(983.367,85)	(983.367,85)	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	13.842.205,90	(13.842.205,90)	-
Junta sobre capital próprio	-	-	-	-	(1.396.753,81)	(1.396.753,81)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	(4.941.887,88)	(4.941.887,88)

Saldo em 31 de dezembro de 2020	27.987.376,60	
--	----------------------	--

NOTAS PUBLICADAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1999-2000

A Genta Seguradora S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar seguros de danos e pessoais, em todo o território nacional. A sede da Companhia encontra-se localizada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. A Genta Seguradora S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar seguros de danos e pessoais, em todo o território nacional. A sede da Companhia encontra-se localizada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

10. **TRACER CONTAMINANTS (see Table 1)**

2 – Resumo das principais políticas contábeis:
As políticas contábeis documentadas estão em total ou substancial conformidade nas demonstrações financeiras.

2.1- **Base de preparação:**
Em conformidade às Células SUSEP nº 517/2015 e avaliações subsequentes, as demonstrações financeiras foram preparadas e auditadas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7590686 em 05/03/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 210654724 - 01/03/2021. Autenticação: 39971EE9EDD39019163AE7733AD7686E13F05858. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/065.472-4 e o código de segurança 95C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CAROLIN GENDRALIEN
SECRÉTAIRE GÉNÉRAL

[illegible]

280
R



Nome do arquivo: Materia514105

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	24/02/2021 09:19:10 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Verificado em 24/02/2021 09:19:56

Página 5 de 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7590686 em 05/03/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 210654724 - 01/03/2021. Autenticação: 39971EE9EDD39019163AE7733AD7686E13F05858. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/065.472-4 e o código de segurança 95C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/11

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

281 R

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.472-4	RSE2100064250	01/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	05/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SSP-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 05 de março de 2021.

SERGIO SUSLIK WAIS

Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 21/065.472-4 em 01/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7590686, em 05/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	05/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	05/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS

Porto Alegre, segunda-feira, 08 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 08/03/2021, às 11:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/065.472-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7590686 em 05/03/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 210654724 - 01/03/2021. Autenticação: 39971EE9EDD39019163AE7733AD7686E13F05858. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/065.472-4 e o código de segurança 95C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 08 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7590686 em 05/03/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 210654724 - 01/03/2021. Autenticação: 39971EE9EDD39019163AE7733AD7686E13F05858. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/065.472-4 e o código de segurança 95C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE

Rua Siqueira Campos, nº 1044 - Sala 426-B - Centro
90010-001 - Porto Alegre - RS
Fones: 51 3214-5215 ou 3214-5218
E-mail: dcoe.cage@sefaz.rs.gov.br

CERTIFICADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

Certificado Nº: 81752 **Processo:** 000000-00.00/00-0

Período de Validade: 03/06/2021 até 30/06/2022

CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02

Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 / EDIF
CENTRO HISTORICO - 90020-060 - PORTO ALEGRE - RS

Atividade Principal: 65.12-0-00 - Seguros não-vida

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **FLAVIA NICOLETTI**, CRC **274938**, concede o presente Certificado, atestando, na forma que dispõe o Decreto Estadual 36.601/96, que a empresa acima identificada possui capacidade financeira relativa para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual.

Para fins do disposto no art. 31 da Lei 8.666/93 e conforme as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2020, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de \$ 126.614.332,90 *.
- Capital Social Integralizado no valor de \$ 27.097.359,60.
- Patrimônio Líquido no valor de \$ 44.326.840,55.

Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis, do Parecer de Auditoria e do Anexo II, de que tratam o Decreto estadual nº 36.601/96 e a Instrução Normativa CAGE nº 2/96.



* Excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos nos termos do § 1º do art. 3º da LC 123/2006.
Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este certificado perderá imediatamente sua validade.

Código de Autenticação: **3591372823**

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43300025934	CNPJ 90.180.605/0001-02	
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 272
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E.8F.7A.3D.7E.0E.45.FD.63.D2.0F.8C.A1.F3.D1.F4.BB.0D.BE.0C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	32070768821	FLAVIA NICOLETTI: 32070768821	123551654340123155 270605571354665547 981	14/05/2019 a 13/05/2022	Não
DIRETOR	06242278049	SERGIO SUSLIK WAIS: 06242278049	159021403446661323 666101347858095622 177	01/03/2019 a 28/02/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FE.8F.7A.3D.7E.0E.45.FD.63.D2.0F.
8C.A1.F3.D1.F4.BB.0D.BE.0C-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/05/2021 às 16:11:30

D5.B1.93.73.2D.62.17.1C
13.8E.E4.FA.70.7B.4F.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Número de Ordem do Livro: 272

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PREMIOS EMITIDOS LIQUIDOS		R\$ 108.889.407,86	R\$ 126.614.332,90
(-) VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TECNICAS		R\$ (12.484.332,36)	R\$ (8.241.914,82)
PREMIOS GANHOS		R\$ 96.405.075,50	R\$ 118.372.418,08
RECEITAS COM EMISSÃO DE APOLICES		R\$ 2.182.303,08	R\$ 0,00
(-) SINISTROS OCORRIDOS		R\$ (48.389.699,86)	R\$ (56.110.225,04)
(-) CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ (9.349.605,39)	R\$ (13.635.969,22)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.055.788,79)	R\$ 2.053.969,28
RESULTADO COM RESSEGURO		R\$ (525.271,53)	R\$ 3.127.254,67
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.396.430,88)	R\$ (15.564.087,66)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS		R\$ (3.051.430,23)	R\$ (3.843.209,32)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 9.239.488,26	R\$ (176.166,95)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 19.427.231,87	R\$ 16.178.376,09
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.187.743,61)	R\$ (16.354.543,04)
RESULTADO PATRIMONIAL		R\$ 251.962,54	R\$ 246.560,20
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 24.310.602,70	R\$ 34.470.544,04
(-) GANHOS E PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES		R\$ (165.765,49)	R\$ (262.315,61)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		R\$ 24.144.837,21	R\$ 34.208.228,43
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (5.616.140,80)	R\$ (8.030.524,31)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (3.478.258,47)	R\$ (4.919.370,62)
(-) PARTICIPAÇÕES SOBRE O RESULTADO		R\$ (165.304,93)	R\$ (204.222,74)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 14.885.133,01	R\$ 21.054.110,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.8F.7A.3D.7E.0E.45.FD.63.D2.0F.8C.A1.F3.D1.F4.BB.0D.BE.0C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Nire: 43300025934 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Identificação do arquivo(hash): FE.8F.7A.3D.7E.0E.45.FD.63.D2.0F.8C.A1.F3.D1.F4.BB.0D.BE.0C-

Consulta Realizada em: 26/05/2021 14:29:47

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Número de Ordem do Livro: 272

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	CONTABILISTA
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	320.707.688-21
N° de Série do Certificado	123551654340123155270605571354665547981
Nome do Signatário	FLAVIA NICOLETTI:32070768821
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G3
Validade	14/05/2019 a 13/05/2022
Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	062.422.780-49
N° de Série do Certificado	159021403446661323666101347858095622177
Nome do Signatário	SERGIO SUSLIK WAIS:06242278049
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	01/03/2019 a 28/02/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Número de Ordem do Livro: 272

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 227.983.030,89	R\$ 214.675.447,75
CIRCULANTE		R\$ 218.433.149,91	R\$ 203.039.386,78
CAIXA E BANCOS		R\$ 9.658,79	R\$ 274.343,33
APLICACOES		R\$ 171.727.905,10	R\$ 138.099.262,22
PREMIOS A RECEBER		R\$ 18.910.751,34	R\$ 21.744.305,64
OPERACOES COM RESSEGURADORAS		R\$ 2.662.407,92	R\$ 5.064.734,34
ATIVOS DE RESSEGUROS - PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 10.391.236,73	R\$ 16.566.597,63
CREDITOS TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS		R\$ 7.452.228,92	R\$ 11.310.490,90
DEPOSITOS JUDICIAIS E FISCAIS		R\$ 350.732,94	R\$ 347.009,40
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.986,62	R\$ 0,00
BENS A VENDA		R\$ 879.500,00	R\$ 2.072.811,00
EMPRESTIMOS E DEPOSITOS COMPULSORIOS		R\$ 171.757,30	R\$ 163.995,04
SEGUROS		R\$ 5.872.984,25	R\$ 7.395.837,28
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 9.549.880,98	R\$ 11.636.060,97
ATIVOS DE RESSEGUROS - PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 3.391.151,25	R\$ 5.656.873,61
PARTICIPACOES SOCIETARIAS - FINANCEIRAS		R\$ 164.850,26	R\$ 164.850,26
IMOVEIS DE USO PROPRIO		R\$ 4.488.704,68	R\$ 4.331.128,37
BENS MOVEIS		R\$ 1.505.174,79	R\$ 1.483.208,73
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 227.983.030,89	R\$ 214.675.447,75
CIRCULANTE		R\$ 177.212.739,38	R\$ 146.136.179,96
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 6.513.802,28	R\$ 6.193.972,85
IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 830.760,83	R\$ 1.138.661,70
ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ 210.949,00	R\$ 254.212,01
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 9.314.673,12	R\$ 13.429.648,65
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 788.230,98	R\$ 1.041.584,33
OPERACOES COM RESSEGURADORAS		R\$ 11.560.623,26	R\$ 15.086.930,06
CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS		R\$ 1.891.964,46	R\$ 4.833.341,84
OUTROS DEBITOS OPERACIONAIS		R\$ 101.868,35	R\$ 642.699,81
DEPOSITOS DE TERCEIROS		R\$ 161.080,73	R\$ 103.450,62
PROVISÕES TÉCNICAS - SEGUROS		R\$ 145.838.786,37	R\$ 103.411.678,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.8F.7A.3D.7E.0E.45.FD.63.D2.0F.8C.A1.F3.D1.F4.BB.0D.BE.0C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Número de Ordem do Livro: 272

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 21.208.979,88	R\$ 24.212.427,24
TRIBUTOS DIFERIDOS		R\$ 716.327,48	R\$ 676.297,59
PROVISÕES TÉCNICAS-SEGUROS		R\$ 12.690.622,68	R\$ 18.173.937,16
PROVISÕES JUDICIAS		R\$ 7.802.029,72	R\$ 5.362.192,49
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 29.561.311,63	R\$ 44.326.840,55
CAPITAL SOCIAL		R\$ 13.361.891,79	R\$ 27.097.359,60
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		R\$ 1.074.491,19	R\$ 1.014.446,36
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 15.124.928,65	R\$ 16.215.034,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.8F.7A.3D.7E.0E.45.FD.63.D2.0F.8C.A1.F3.D1.F4.BB.0D.BE.0C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

292

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GENTE SEGURADORA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Número de Ordem do Livro: 272

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GENTE SEGURADORA S.A.
NIRE	43300025934
CNPJ	90.180.605/0001-02
Número de Ordem	272
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Município	PORTO ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/12/1984
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	205866

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GENTE SEGURADORA S.A.
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	272
Quantidade total de linhas do arquivo digital	205866
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.8F.7A.3D.7E.0E.45.FD.63.D2.0F.8C.A1.F3.D1.F4.BB.0D.BE.0C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/1984	
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO		MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br			TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2021 às 08:48:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:37:21 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **0F49.7C05.BA09.BFF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0017373779

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027284976

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020.

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Ref: Informações e declaração de isenção de inscrição estadual do RS.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADUAL

A companhia Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano nº 450, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, através de seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. Marcelo Wais, RG nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15 e por sua contadora responsável, a Sra. Flávia Nicoletti, RG 332394372, CPF 320.707.688-21 declara que é isenta de inscrição estadual – ICMS no RS.

Ressaltamos que o objeto das seguradoras não é a circulação de mercadorias e sim a transferência de riscos e, equiparadas às instituições financeiras, são substitutas tributárias nas retenções de ISSQN e, para tanto, possuem inscrição municipal, não necessitando da inscrição estadual, podendo ela ter ou não tal inscrição de acordo com o interesse.

Ademais, abaixo transcrevo a regulamentação da não incidência e quem são os contribuintes do ICMS:

"ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação) é de competência dos Estados e do Distrito Federal.

Sua regulamentação constitucional está prevista na Lei Complementar 87/1996 (a chamada "Lei Kandir"), alterada posteriormente pelas Leis Complementares 92/97, 99/99 e 102/2000."

1

00 297
f

NÃO INCIDÊNCIAS

O imposto não incide sobre:

X-operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras

CONTRIBUINTE

Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

É também contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade:

- I - importe mercadorias do exterior, ainda que as destine a consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;
- II - seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;
- III - adquira em licitação de mercadorias apreendidas ou abandonadas;
- IV - adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização.

Vale lembrar que o ICMS não incide nas operações de transferência/venda dos salvados de sinistros para as companhias seguradoras, conforme já sumulado pelo STF, na Súmula Vinculante de nº 32: O ICMS não incide sobre alienação de salvados de sinistro pelas seguradoras.


Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
CPF nº 632.005.380-15


Flávia Nicoletti
Contadora
CRC SP 274938/O-0 T-RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADA NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de Marcelo Wais e Flávia Nicoletti, indicadas com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE: DA VERDADE

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Rec. Firma: R\$ 10,00 + Selo digital R\$ 2,80
0450.01.1900008.64080 a 64051

 745032




GENTE SEGRADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

293

R

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **09/09/2021**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 4 de agosto de 2021.

Certidão emitida em 10/08/2021 às 08:52:39, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **1829EB465872**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

299

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: **09/09/2021**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 4 de agosto de 2021.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 10/08/2021 às 08:55:05, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **94CDB4058627**

[Voltar](#)[Imprimir](#)300
A**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 90.180.605/0001-02**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021**Certificação Número:** 2021081202000178414039

Informação obtida em 16/08/2021 13:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 17413493/2021

Expedição: 01/06/2021, às 07:34:42

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLA-CAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, C.N.P.J. nº 90.180.605/0001-02, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Assistência Social, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02



Documento assinado digitalmente
Leonardo Masiero Duarte
Data: 31/08/2021 10:47:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Leonardo Masiero Duarte – Representante Legal
CPF: 993.773.149-68
RG: 67449860 – SSP/PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLA-CAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, C.N.P.J. nº 90.180.605/0001-02, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02



Documento assinado digitalmente
Leonardo Masiero Duarte
Data: 31/08/2021 10:49:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Leonardo Masiero Duarte – Representante Legal
CPF: 993.773.149-68
RG: 67449860 – SSP/PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLA-CAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, no Município Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Sarambelli, portador da carteira de identidade RG nº 47.000.242-6 e inscrito no CPF sob nº 374.225.648-30, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou

dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02



Documento assinado digitalmente

Leonardo Masiero Duarte

Data: 31/08/2021 10:50:04-0300

Verifique em <https://verificador.jti.br>

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Leonardo Masiero Duarte – Representante Legal
CPF: 993.773.149-68
RG: 67449860 – SSP/PR

Pregão Eletrônico

987503.582021 .2889 .4640 .27629394



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00058/2021

Às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 84/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00058/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Apólice de Seguro para Veículo Fiat Ducato TCA Ambulância, Placas RHA0140, da Frota Municipal. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de serviços temporários

Descrição Complementar: Contratação de seguro para veículo: Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 - Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.127,8700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** GENTE SEGURADORA SA, pelo melhor lance de R\$ 1.998,0000 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de serviços temporários

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Não	Não	1	R\$ 4.127,8700	R\$ 4.127,8700	25/08/2021 11:43:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Apólices de Seguros para 01 (um) veículo da frota municipal, modelo FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA 130CV/2287 - PLACA: RHA0140, para uso nos atendimentos da Secretaria de Saúde.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	Não	Não	1	R\$ 4.127,8700	R\$ 4.127,8700	25/08/2021 14:29:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de seguro para veículo: Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 - Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.	Não	Não	1	R\$ 4.127,8700	R\$ 4.127,8700	26/08/2021 06:45:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de seguro para veículo: Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 - Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0140 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.127,8700	61.198.164/0001-60	26/08/2021 09:00:05:577
R\$ 4.127,8700	90.180.605/0001-02	26/08/2021 09:00:05:577
R\$ 4.127,8700	33.065.699/0001-27	26/08/2021 09:00:05:577

R\$ 4.120,0000	61.198.164/0001-60	26/08/2021 09:14:25:077
R\$ 4.100,0000	33.065.699/0001-27	26/08/2021 09:14:33:673
R\$ 4.000,0000	90.180.605/0001-02	26/08/2021 09:17:26:040
R\$ 1.998,0000	90.180.605/0001-02	26/08/2021 09:39:03:830
R\$ 3.000,0000	61.198.164/0001-60	26/08/2021 09:39:05:987
R\$ 1.200,0000	33.065.699/0001-27	26/08/2021 09:39:33:357

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/08/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	26/08/2021 09:38:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	26/08/2021 09:38:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 4.000,0000 e R\$ 4.120,0000.
Encerramento	26/08/2021 09:43:02	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	26/08/2021 09:43:02	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	30/08/2021 11:59:34	Recusa da proposta. Fornecedor: SEGUROS SURA S.A., CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.8.3 e 9.11.3 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 14:16:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 15:18:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.
Aceite de proposta	30/08/2021 15:30:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.998,0000.
Habilitação de fornecedor	30/08/2021 15:30:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/08/2021 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/08/2021 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/08/2021 09:00:07	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/08/2021 09:38:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4.000,0000 e R\$ 4.120,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:43:01 do dia 26/08/2021.
Sistema	26/08/2021 09:43:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/08/2021 09:44:17	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	26/08/2021 09:49:57	Senhores fornecedores informo que a sessão pública será retomada na segunda feira dia 30/08/2021 as 9:00 (nove) horas.
Pregoeiro	30/08/2021 09:01:20	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	30/08/2021 12:01:59	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje segunda-feira dia 30/08/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro	30/08/2021 14:00:46	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	30/08/2021 14:09:30	Para GENTE SEGURADORA SA - Senhor fornecedor GENTE SEGURADORA SA, precisamos melhorar o valor apresentado para o item 01, qual sua melhor oferta?
90.180.605/0001-02	30/08/2021 14:10:37	Prezados! Agradecemos a oportunidade, mas chegamos no nosso custo mínimo atuarial ao ofertar nosso lance.

Pregoeiro	30/08/2021 14:16:24	Para GENTE SEGURADORA SA - Ok. Aguardo o envio da proposta ajustada nos termos do item 10 do edital.
Sistema	30/08/2021 14:16:36	Senhor fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/08/2021 15:18:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	30/08/2021 15:30:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/08/2021 15:30:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/08/2021 às 16:00:00.

308 R

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/08/2021 13:55:01	Pregoeiro Anterior: 08509866996-GILIANE TELES FORLIN . Pregoeiro Atual: 06257581966-ONERIO CAMBRUZZI FILHO . Justificativa: Pregoeiro
Alteração equipe	25/08/2021 13:59:25	Pregoeiro Anterior: 06257581966-ONERIO CAMBRUZZI FILHO . Pregoeiro Atual: 08509866996-GILIANE TELES FORLIN . Justificativa: pregoeira
Abertura da sessão pública	26/08/2021 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/08/2021 09:44:17	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/08/2021 15:30:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/08/2021 15:30:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/08/2021 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:11 horas do dia 30 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02

Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083102011860707409

Informação obtida em 14/09/2021 14:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

310
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico N° 58/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 58/2021**, de 12 de agosto de 2021 e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin** Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.998,00	GENTE SEGURADORA S/A

CHOPINZINHO, PR., 14 de setembro de 2021

Giliane Teles Forlin
Pregoeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31 R

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 58/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 58/2021, de 12/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

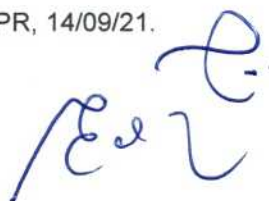
Empresa(s)	Valor Total – R\$
GENTE SEGURADORA S/A	1.998,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.998,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/21.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho³¹²

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 58/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Apólice de Seguro Para Veículo Fiat Ducato Tca Ambulância, Placas Rha0i40, da Frota Municipal. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303. Data da assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 202/2021. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor: R\$ 1.998,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA, PLACAS RHA0I40, DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 202/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, com CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, telefone (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada Legalmente pelo Senhor MARCELO WAIS, portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do CI SSP/RS nº 7009036166, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 58/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SEGURO VEICULAR					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat DUCATO TCA Ambulância 130CV/2287 – Lotação: 7 pessoas Ano: 2020/2021, Diesel Placa: RHA0I40 Chassi: 3C6DFVBK5ME520159 Renavam: 01258793986		1.998,00
			Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	100% FIPE	
			Perda parcial do veículo 100% FIPE	100% FIPE	
			Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.204,88	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Danos materiais a terceiros - Mínimo	200.000,00	
			Danos corporais a terceiros - Mínimo	240.000,00	
			Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
			Assistência 24h Km ilimitado	Sim	
			Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro	105,00	
VALOR TOTAL (R\$)				1.998,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

2.1 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

2.2 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.9 A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

3.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

3.4. ENDOSSO

3.5 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

3.6 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.7 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 DA FRANQUIA

3.9 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.10 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

3.11 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3.12 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizara pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

3.13 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

3.14 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

3.15 DOS SINISTROS

3.16 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

316
R

3.17 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

3.18 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

3.19 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.20 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.21 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

3.22 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.23 DA INDENIZAÇÃO

3.24 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.25 Da Indenização Integral:

3.26 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

3.27 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.28 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.29 Da Inclusão e Substituição:

3.30 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

3.31 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.32 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

3.33 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

3.34 Da Exclusão:

3.35 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a fórmula:

$X + 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X = Valor anual do prêmio por veículo;
 12 = Número de meses;
 Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
 Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
 VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.36 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

3.37 Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.38 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.39 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

4.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

4.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.

4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.5 Além dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Liquidez Corrente (LC), as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc).

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303.

5.3 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados.

5.4 Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.7 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

5.11 Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

5.13 Na hipótese de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.14 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

5.15 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.16 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Compete à Contratante:

6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.3 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

6.1.4 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

6.1.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

6.1.8 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

6.1.9 Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

6.1.10 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

6.1.11 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

6.1.12 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Compete à Contratada:

6.2.2 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

6.2.3 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.2.4 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.

6.2.5 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

6.2.6 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.

6.2.7 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.8 Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2.9 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.10 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

6.2.11 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.2.12 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

6.2.13 Fornecer em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

6.2.14 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

6.2.15 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho – PR.

6.2.16 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Guarienti- CPF 989.943.019-68, e como substituto da fiscal do Servidor Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a signature that appears to read 'Rafael'.



Município de Chopinzinho

324

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.


Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

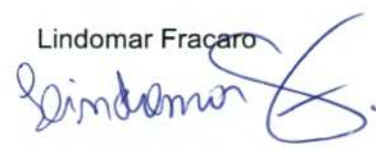
Chopinzinho, 14 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO Assinado de forma
PINTO DE digital por CARLOS
SOUZA/616420100 EDUARDO PINTO DE
43 SOUZA/61642010043

Marcelo Wais
REPRESENTANTE
CONTRATADA


Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Gestor


Senhor Rafael Guarienti
Fiscal


Lindomar Fracaro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MS

Rafael

pe



gente
seguradora

326

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilíbio, nº 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 002.533.430-11, RG-SJS/RS nº 3058746359, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração é válida até o dia 31 de março de 2022.

Porto Alegre-RS, 21 de dezembro de 2020.


P Autenticado

Sérgio Suslik Wais
Diretor-Presidente


P Autenticado

Eduardo Wais
Diretor

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888
Ouvidoria: 0800.6076688
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

tabelionato **TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de Sergio Suslik Wais e Eduardo Wais Indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE
 Porto Alegre, 22 de dezembro de 2020
 Rec. Firma: R\$ 14,80 - Selo digital: R\$ 2,80
 0450.01.1900008.63632 a 184933

RS

TABELIONATO DE NOTAS
AYRTON BERNARDES CARVALHO
FRANCISCO DE ASSIS

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
 Autentico a presente cópia eletrônica, contendo 2 páginas, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé. Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01+++++
 Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.
 Emol R\$ 10,00 (13:08:14, func: 65)
 Selo(s): 0458.00.2000003.55935 = R\$2,80



Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020 14:58:13 GMT-03:00, CNS: 09.698-2 - 5º Tabelionato de Notas - Serviço Notarial Manica/RS. O presente documento digital será ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e do CPF/MF sob nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS e à **Sra. Fernanda da Silva Jesuino**, brasileira, portadora do RG nº 1079273445 e do CPF/MF nº 000.583.300-03, residente e domiciliada na Rua São Benedito, 50/303, bairro Bom Jesus, Porto Alegre/RS, **nos poderes que me foram outorgadas por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 julho a 30 de setembro de 2021

Porto Alegre-RS, 17 de junho de 2021.

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-3300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre 18 de junho de 2021
Rec. Firma / RS 7,80 + Sel. digital: RS 1,40
0450.01.2100002.44314



SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8688
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

*** AUTENTICAÇÃO ***
Autentico a presente cópia eletrônica, contendo 1 página, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé. Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01+++++
Porto Alegre, 24 de junho de 2021.
Emol RS 5,30 (16:17:46, func: 182)
Selo(s): 0459.00.2100001.25754 = R\$1,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 58/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 58/2021, de 12/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
GENTE SEGURADORA S/A	1.998,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.998,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

C-8371384

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 58/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Apólice de Seguro Para Veículo Fiat Ducato Tca Ambulância, Placas Rha040, da Frota Municipal. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303. Data da assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 202/2021. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor: R\$ 1.998,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 58-2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 58/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 58/2021, de 12/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
GENTE SEGURADORA S/A	1.998,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.998,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/21.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:33CD5005

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/09/2021. Edição 2354

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 58-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 58/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Apólice de Seguro Para Veículo Fiat Ducato Tca Ambulância, Placas Rha0i40, da Frota Municipal.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02. dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331)
Fonte: 303. Data da assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 202/2021. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor: R\$ 1.998,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F31F57D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2021. Edição 2354
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>